

EDITAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.011 – PMSJA-SRP.
Processo Administrativo nº 2026040702003.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO Nº 06/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 28/05/2026.

Horário: 08:00.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 14:00 horas do dia 25/05/2026

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTINUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Não há itens para a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.10.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

5.11. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.14. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o envio dos mesmos.

5.15 Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

5.15.1 A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

5.15.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.15.3 Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro e comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que:

8.16.1. conter vício insanável;

8.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.18.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.18.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.19. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.25.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.25.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das

especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.25.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.25.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.25.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.26. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.10.6.1. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.11.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.11.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.1.3. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESESRVA

16. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedor(s), será divulgado no PNCP.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando

for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e <https://saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –A- TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA;

ANEXO II –B- LOTE 01 - PLANILHA DE SERVIÇOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL;

ANEXO II-C- LOTE 01 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, 11 de maio de 2026.

ROBSON DA SILVA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 001A/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTINUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA**, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, relativos à manutenção de estruturas, fundações, demolições, vedação, cobertura, instalações hidro-sanitárias, elétricas, revestimentos, forro, pintura, vidraçaria, paisagismo e recuperação de praças.

1.1.1 Os serviços e/ou materiais serão demandados, realizados e pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado do Pará, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.

1.1.2 A lista de serviços, especificações técnicas, quantitativos e valor de referência, correspondentes a este objeto, constam em anexo.

1.1.3 A empresa contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA para executar os serviços supracitados no objeto do presente Termo de Referência, ficando por responsabilidade da empresa à manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos com fornecimento do material, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços eventualmente contratados.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos prédios e espaços públicos do Município de São João Do Araguaia, são indispensáveis para manter sua segurança, bom funcionamento e aumento da vida útil dos mesmos, bem como para a integridade da saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços ou público em geral que utilizam as instalações do município.

2.2. A manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações e mobiliários, como também durabilidade e conservação do patrimônio público.

2.3. A Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA possui uma grande demanda de manutenção e reforma dos prédios e espaços públicos em funcionamento que atendem as áreas de educação, saúde, administração, social e esportiva, sendo por maioria prédios próprios, porém existem prédios locados pela Administração e cedidos, conforme listado neste edital.

2.4. O Município não tem disponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos,

ferramentas e materiais ou agilidade para a sua mobilização. A pouca eficiência das ações de manutenção preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços ou aquisição de material, dificulta a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas nas instalações prediais e espaços públicos desta prefeitura.

2.5. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas por esta Administração.

2.6. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou tardios para serem evitados.

2.7. Considerando também que a Contratante não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva, emergenciais e eventuais – prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

2.8. Existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio e mobiliários públicos até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais, públicos e paisagísticos através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades das áreas meio e fim da Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA.

2.9. Considerando por fim, que “Ter Infraestrutura Adequada” é objetivo estratégico prioritário do planejamento institucional da Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA, para o qual a manutenção adequada das unidades é primordial.

2.10. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção demandados pelas Secretarias, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de estruturas e instalações prediais e espaços públicos, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e mão de obra no Quadro para realização dessa atividade.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - DA LICITAÇÃO:

4.1.1 A execução dos serviços solicitados atenderá às necessidades do município no que diz respeito à manutenção dos prédios públicos, espaços públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, praças, edificações de órgãos conveniados com o município, prédios para funcionamento das secretarias municipais, dentre outros, todas as solicitações desses serviços serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, mediante demandas apontadas pelos demais órgãos interessados, tais como: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA. Esta será responsável pelas solicitações de serviços que serão realizados nos prédios, apresentando para isso os levantamentos que justifiquem a execução das intervenções.

4.1.2 A contratação para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será por Pregão por registro de preço, tendo amparo legal, integralmente, na LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO Nº 06/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

4.1.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA a execução parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária e pelos motivos expostos abaixo, dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- ✓ Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- ✓ Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- ✓ Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- ✓ Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- ✓ A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir à necessidade em se adquirir os serviços registrados.
- ✓ Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- ✓ Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- ✓ O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- ✓ Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- ✓ Atendimento de demandas imprevisíveis.
- ✓ Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude de a entrega do serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- ✓ Maior eficiência logística.

4.1.6. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

4.1.7. A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e ABNT, principalmente as seguintes:

- ✓ **NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.**
- ✓ **NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução**
- ✓ **NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.**
- ✓ **NBR 15848 - 2010**
- ✓ **NBR 16401 - Parte 1**
- ✓ **NBR 16401 - Parte 2**
- ✓ **NBR 16401 - Parte 3**

4.1.8 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

5 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1 Participam do presente certame a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de São João Do Araguaia-PA, como órgão fiscalizador e a PREFEITURA MUNICIPAL DE São João Do Araguaia-PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como unidades gestoras.

6 – DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

6. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados em imóveis próprios da Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA que estão situados na zona urbana e na zona rural.

6.2. Também estarão contemplados os imóveis atualmente locados pela prefeitura, observando as cláusulas contratuais de locação e imóveis que, eventualmente, sejam locados e necessita de alguma adequação.

6.3. O levantamento buscou de forma esmerada reunir todas as informações possíveis de cada localidade, com levantamento in loco e sobre os projetos dos prédios que possuem arquivos e anotações de cada unidade, a fim de saber com exatidão o tamanho das áreas, características construtivas de cada uma, que resultou numa planilha sintética, constante do processo administrativo que instruiu o certame licitatório. Pelas características dos prédios e espaços públicos do município serem muito antigos, a sua grande maioria não possuem projetos em seus arquivos, nestes prédios foram feitos levantamentos minuciosos das áreas e anotações das quantidades das partes elétricas, hidráulicas, hidro - sanitárias, esquadrias, louças e metais para o desenvolvimento dos quantitativos da planilha orçamentaria.

6.4. Segue abaixo a lista parcial das edificações públicas para eventuais manutenções, conforme necessidade:

01 – ESCOLA EDUCAR PARA CRESCER (VILA 1º DE MARÇO)

- Área Bloco 1, A: $50,00 \times 10,20 = 525 \text{ m}^2$
- Área Bloco 2, A: $17,00 \times 7,00 = 119 \text{ m}^2$
- Área Circular Bloco Central, A: $254,30 \text{ m}^2$
- Área quadra esportiva, A: $22,00 \times 36,00 = 792 \text{ m}^2$
- Área WC Externo quadra esportiva, A: $3,78 \times 9,00 = 34,02 \text{ m}^2$
- Área Reservatório Externo, A: $6,20 \times 3,50 = 21,70 \text{ m}^2$
- Passeio (calçada) A: $9,0 \times 1,4 \text{ m} = 12,60 \text{ m}^2$

02 – ESCOLA MARIA RITA (VILA PONTA DE PEDRA)

- Área Bloco 1, A: $20,00 \times 8,50 = 170 \text{ m}^2$
- Área Bloco 2, A: $37,50 \times 10,00 = 375 \text{ m}^2$
- Área Bloco 2, A: $7,50 \times 17,20 = 129 \text{ m}^2$
- Área Circular Bloco Central, A: $206,30 \text{ m}^2$
- Área quadra esportiva, A: $25,00 \times 39,00 = 975 \text{ m}^2$

03 – UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BÁSICA (VILA PONTA DE PEDRA)

- Área Unidade Saúde, A: $178,87 \text{ m}^2$

04 – CRECHE ESTRELA DO FUTURO (VILA PONTA DE PEDRA)

- Área Creche, A: 488 m^2

05 – ESCOLA PATRÍCIA HOLLANDA FALCÃO E LUIZ ROCHA (VILA DIAMANTE – KM 40)

- Área da Escola: 762 m^2

06 – POSTO DE SAÚDE BÁSICA (VILA DIAMANTE – KM 40)

- Área Bloco 1, A: $10,90 \times 9,50 = 103,55 \text{ m}^2$

- Área Bloco 2, A: $9,80 \times 15,00 = 147 \text{ m}^2$

07 – CRECHE PEQUENO POLEGAR

- Área Creche, A: $9,80 \times 23,00 = 225,40$

08 – ESCOLA JOSÉ CORDEIROS (VILA ARARAS)

- Área Bloco 1, A: $37,80 \times 10,30 = 389,34 \text{ m}^2$
- Área Bloco 2, A: $27,50 \times 9,70 = 266,75$
- Área WC, A: $4,20 \times 7,50 = 31,5$

09 – ESCOLA EXUPERO SEIXAS (VILA APINAGÉS)

- A: $47,50 \times 9,00 = 427,50 \text{ m}^2$

10 – POSTINHO SF APINAGÉS (VILA APINAGÉS)

- A: $23,00 \times 16,00 = 368 \text{ m}^2$

11 – POSTINHO UBS CARMO (VILA DO CARMO)

- A: $27,00 \times 10,00 = 270 \text{ m}^2$

12 – ESCOLA M.E.F. MARIA DIAS FERREIRA (VILA DO CARMO)

- A: $41,00 \times 8,00 = 328 \text{ m}^2$

13 – ESF JOSÉ MARTINS FERREIRA (VILA JOSÉ MARTINS FERREIRA)

- Área Bloco 1, A: $9,50 \times 19,00 = 180,5$
- Área Bloco 2, A: $10,00 \times 7,20 = 72 \text{ m}^2$
- Anexo: A: $9,00 \times 10,00 = 90 \text{ m}^2$

14 – EMEF FRANCISCO BATISTA FILHO

- Área Bloco 1, A: $40,00 \times 11,00 = 440 \text{ m}^2$
- Área Bloco 2, A: $15,50 \times 9,50 = 147,25$
- Área quadra esportiva, A: $155,00 \text{ m}^2$

15 – EMEF HILDA PAZ (VILA PONTA DE PEDRA DO ARAGUAIA)

- A: $9,00 \times 20,00 = 180 \text{ m}^2$

16 – POSTINHO PONTA DE PEDRA ARAGUAIA (VILA PONTA DE PEDRA DO ARAGUAIA)

- A: $9,00 \times 14,00 = 126 \text{ m}^2$

17 – ESCOLA SÃO FRANCISCO

- A: $9,00 \times 11,50 = 103,50 \text{ m}^2$

18 – ESCOLA BACURIZIN

- Área Bloco 1, A: $7,60 \times 27,00 = 205 \text{ m}^2$

- Área Bloco 2, A: $6,70 \times 10,70 = 71,69$

19 – EMEF ANTONIO ALVES TEIXEIRA E EJ MARIO MARTINS

- A: $23,40 \times 8,40 = 193,20$

20 – POSTINHO VILA CONSULTA

- A: $10,70 \times 7,00 = 74,90 \text{ m}^2$

21 – EMEF JUCELINO NUNES DA SILVA

- A: $16,5,00 \times 11,00 = 181,50 \text{ m}^2$

22 – ESCOLA JÚLIA PAULA DO NASCIMENTO (VILA UBA)

- A: $11,30 \times 21,80 = 246,34 \text{ m}^2$

23 – SECRETARIA DE OBRA (SÃO JOÃO)

- A: $10,00 \times 20,00 = 200 \text{ m}^2$

24 – HOSPITAL MUNICIPAL MÁRIO MARTINS (SÃO JOÃO)

- A: $73,00 \times 30,00 = 2.190 \text{ m}^2$

25 – CRECHE MERIVALDO PAIVA (SÃO JOÃO)

- A: $13,50 \times 9,30 = 125,55 \text{ m}^2$

26 – CRAS (SÃO JOÃO)

- A: $11,50 \times 14,20 = 163,30 \text{ m}^2$

27 – ALMOXARIFADO (SÃO JOÃO)

- A: $20,50 \times 20,00 = 410 \text{ m}^2$

28 – SEMTPS ASSISTENCIA SOCIAL (SÃO JOÃO)

- A: $14,00 \times 24,50 = 343 \text{ m}^2$

29 – SEMED (SÃO JOÃO)

- A: $11,50 \times 17,00 = 195,50 \text{ m}^2$

30 – BIBLIOTECA (SÃO JOÃO)

- A: $15,00 \times 17,60 = 264 \text{ m}^2$

31 – SECRETARIA CULTURA E TURISMO / CONSELHO TUTETLAR (SÃO JOÃO)

- A: $16,30 \times 8,40 = 136,92$

32 – ESCOLA ABEL FIGUEIREDO (SÃO JOÃO)

- Área Bloco 1, A: $39,00 \times 9,50 = 370,5 \text{ m}^2$
- Área Bloco 2, A: $10,00 \times 8,00 = 80 \text{ m}^2$

33 – ESCOLA OSVALDO MUTRAN (SÃO JOÃO)

- Área Bloco 1, A: $11,30 \times 7,70 = 87,01$
- Área Bloco 2, A: $11,00 \times 7,70 = 84,70 \text{ m}^2$

34 – ESCOLA MEIRIVALDO PAIVA I (SÃO JOÃO)

- A: $15,00 \times 17,50 = 262,50 \text{ m}^2$

35 – SECRETARIA DE SAÚDE (SÃO JOÃO)

- A: $11,50 \times 19,00 = 218,50$

36 – PREFEITURA MUNICIPAL (SÃO JOÃO)

- A: $16,00 \times 26,00 = 416 \text{ m}^2$

37 - ÁREA DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO:

• PRAÇA VILA 1º DE MARÇO

A= 470 m^2

• PRAÇA VILA PONTA DE PEDRA

A= 500 m^2

• PRAÇA VILA APINAGÉS

A= 250 m^2

• PRAÇA VILA DIAMANTE

A= 830 m^2

• PRAÇA VILA CAJAZEIRAS:

A: $50,00 \times 42,00 = 2,100 \text{ m}^2$

ÁREA PRAÇA COBERTA: $22,00 \times 40,00$

• PRAÇA SÃO JOÃO ARAGUAIA:

A: $18,20 \times 46,00 = 828 \text{ m}^2$

• ÁREA PRAÇA ORLA/PREFEITURA:

A: $1970,00 \text{ m}^2$

• ÁREA PRAÇA ALEGRIA:

A: $721,20 \text{ m}^2$

• PRAÇA IGREJA CATÓLICA:

A: 1252,00 m²

6.4 Além dos prédios descritos acima, ainda poderão ser reformados outros prédios do município eventualmente não mencionados, respeitando, entretanto, os preços registrados para os serviços individuais.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA



Figura 02. Prefeitura Municipal



Figura 03. Prefeitura Municipal



Figura 04. Prefeitura Municipal



Figura 05. Hospital Municipal Mário Martins

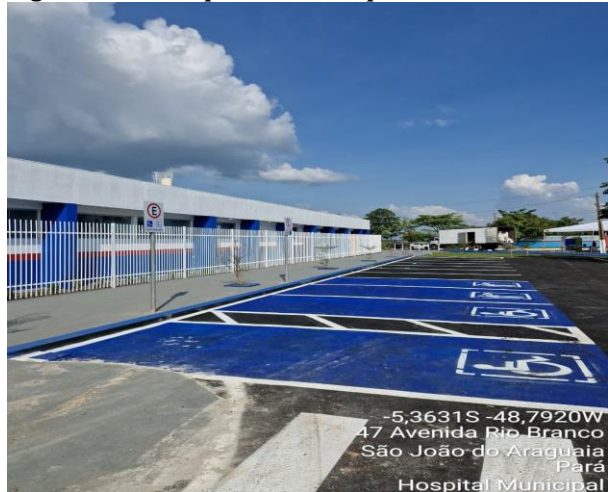


Figura 06. Hospital Municipal Mário Martins

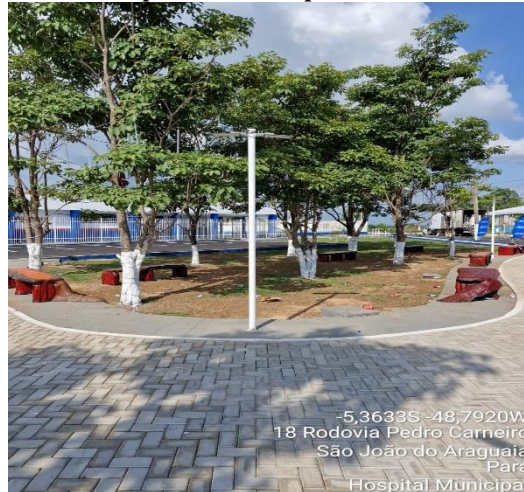


Figura 07. Hospital Municipal Mário Martins



Figura 08. Hospital Municipal Mário Martins



Figura 09. CRAS

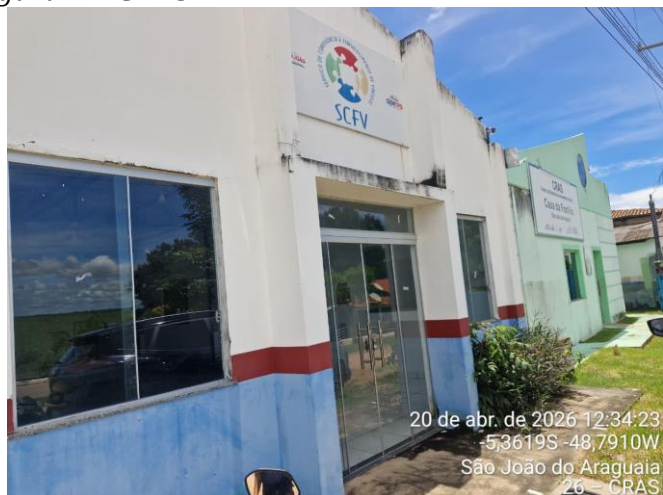


Figura 10. CRAS



Figura 11. CRAS



Figura 12. CRAS

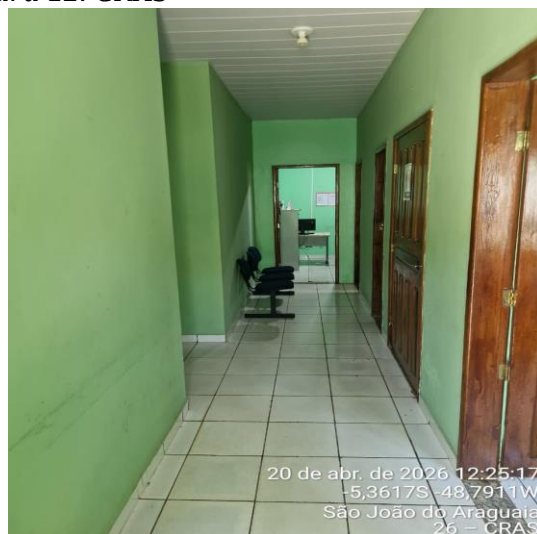


Figura 13. Creche Municipal Merivaldo Paiva I



Figura 14. Creche Municipal Merivaldo Paiva I



Figura 15. Creche Municipal Merivaldo Paiva I



Figura 16. Creche Municipal Merivaldo Paiva I



Figura 17. Secretaria Municipal de Saúde



Figura 18. Secretaria Municipal de Saúde



Figura 19. SEMED



Figura 20. SEMED



Figura 21. SEMED



Figura 22. SEMTPS



Figura 23. SEMTPS



Figura 24. SEMTPS



Figura 25. Secretaria de Obras



Figura 26. Secretaria de Obras



Figura 27. Secretaria de Obras



Figura 28. Secretaria de Obras



Figura 29. Secretaria de Cultura, turismo e Conselho Tutelar



Figura 30. Secretaria de Cultura, turismo e Conselho Tutelar

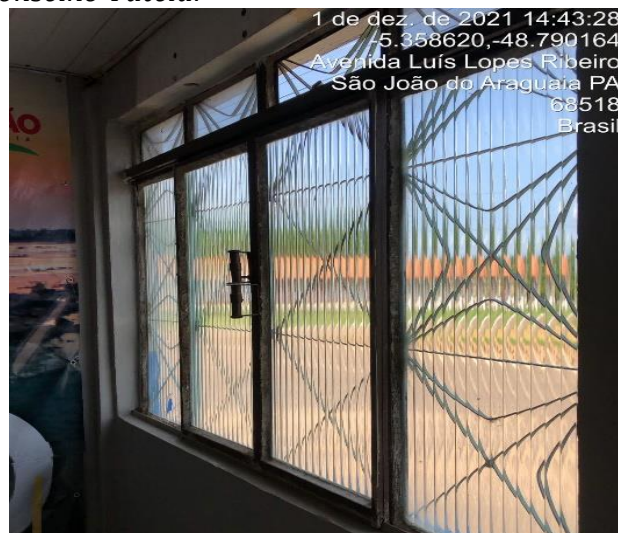


Figura 31. Almoxarifado Municipal



Figura 32. Almoxarifado Municipal



Figura 33. Biblioteca Municipal

Figura 34. Biblioteca Municipal



Figura 35. Biblioteca Municipal



Figura 36. Escola Municipal Abel Figueiredo



Figura 37. Escola Municipal Abel Figueiredo



Figura 38. Escola Municipal Abel Figueiredo



Figura 39. Escola Municipal Abel Figueiredo



Figura 40. Escola Municipal Abel Figueiredo



Figura 41. Escola Municipal Osvaldo Mutran



Figura 42. Escola Municipal Osvaldo Mutran



Figura 43. Escola Municipal Osvaldo Mutran



Figura 44.



Figura 45. Escola Municipal Osvaldo Mutran



Figura 46. Escola Municipal Osvaldo Mutran



Figura 47. Escola Municipal Osvaldo Mutran



Figura 48. Escola Municipal Osvaldo Mutran



7 – DO VALOR ESTIMADO

2.1 Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

2.2 O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 8.009.999,90 (OITO MILHÕES, NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

2.3. No menor preço por lote proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas

necessárias, como:

- ✓ Materiais a serem utilizados;
- ✓ Mão de obra, inclusive leis sociais;
- ✓ Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- ✓ Transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- ✓ Ferramentas necessárias;
- ✓ Limpeza da obra;
- ✓ Encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, etc;
- ✓ Sinalização diurna e noturna dos serviços, caso necessário;
- ✓ Andaimas e tapumes;
- ✓ Placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
- ✓ Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços;
- ✓ Abertura e conservação dos caminhos e acessos;
- ✓ Instalações provisórias (abrigo provisório para alojamento, depósito de materiais e ferramentas);
- ✓ Manutenção das instalações provisórias;
- ✓ Lucro da empresa.

2.4. Os serviços utilizados para compor o processo foram estimados levando em consideração a situação do tempo de uso e falta de manutenção ocasionando desgastes da maioria dos prédios e espaços públicos utilizados pela gestão municipal e população de São João Do Araguaia-PA, cuja as manutenções estão sob gestão da Secretaria Municipal de OBRAS.

8 – DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1 - Para melhor acompanhamento, execução e aferição dos custos das atividades previstas, particionou-se o serviço de operação e manutenção dos sistemas construtivos e prediais em:

8.1.1 EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

8.1.1.1 Serviços de Engenharia de Natureza Frequente: Serviços eventuais, ausentes de programação prévia de acordo com o surgimento de ocorrências, restritos a itens da planilha orçamentária, devidamente apontado pela Fiscalização, serão executados pela **Equipe de Dedicção Exclusiva** (equipe para manutenção preventiva das estruturas), que servirá de mão de obra básica para cumprir o Plano de Manutenção e dar resposta imediata aos chamados de manutenção corretiva, bem como realizar os pequenos reparos, visando ao atendimento de necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso das edificações;

8.1.1.2 A contratação da **Equipe de Dedicção Exclusiva** (equipe para manutenção preventiva das estruturas) será realizada conforme a demanda do município e dentro do previsto na composição do item 19, 19.1, da planilha orçamentária e deve seguir as seguintes diretrizes:

a. Os (as) funcionários (as) terceirizados (as) lotados (as) nos postos de serviço terão dedicação exclusiva ao município de São João Do Araguaia nos horários de expediente definidos pelos órgãos municipais, devendo comparecer nos dias de Expediente Regular do município, sendo facultado o comparecimento em dias quando a Administração determinar “ponto facultativo”, salvo em necessidade excepcional de serviço;

b. As faltas legais ou não dos funcionários serão glosadas do pagamento mensal, sendo de responsabilidade da Contratada prever o custo das faltas legais na proposta comercial. O desconto do custo das faltas legais nos vencimentos dos funcionários é vedado;

c. No caso de férias, não haverá substituição dos profissionais que não trabalhem em regime de escala (plantão). No entanto, é vedado o agendamento concomitante das férias dos funcionários, deve ser realizada uma escala para que o serviço não seja afetado ou paralisado.

d. Deverá substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

d.1. Não será necessária a substituição dos funcionários que não são plantonistas salvo em caso de licenças (decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 dias).

d.2. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

d.3. Automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas pela fiscalização.

d.4. Caso seja detectada a incapacidade técnica do profissional para a execução das atividades inerentes às suas atribuições;

d.5. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

d.6. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou Inconvenientes ao município, devidamente justificado.

d.7. Pelo não cumprimento, por parte dos empregados (as), as normas disciplinares e orientações de segurança determinadas pelo município.

8.1.1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS

8.1.1.3.1 A descrição dos cargos e quantitativo constam na tabela 1 abaixo.

8.1.1.4 QUANTITATIVO, LOTAÇÃO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

Na Tabela 1 observa-se o quantitativo, a lotação e o horário de expediente para os Postos de Serviço de dedicação exclusiva ao município de São João Do Araguaia-PA. O horário de expediente dos funcionários pode ser alterado caso haja necessidade do município, sempre considerando o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso.

Tabela 1 – Quantitativo, Lotação e Horário de Expediente da Equipe de Dedicação Exclusiva.

Local de Lotação	Horário	Cargo	Quantidade
Prefeitura Municipal	44 horas semanais de Segunda a sexta-feira 7h-11h/13h-18h (O horário pode ser alterado dentro dos limites previstos para o expediente regular do Município)	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
		JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	01
Total de Postos de Serviço e Número total de funcionários			08

8.1.1.5 Os serviços prestados mediante “Equipe Permanente” serão medidos com a comprovação de presença por meio de folha de ponto apresentada pela contratante, além das demais documentações estabelecidas.

8.1.1.6 ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

a) PEDREIRO

Profissional responsável por executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais seguindo desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos adequados, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Organizar e preparar o local de trabalho na obra; reparar funções estruturais. Aplicar revestimentos e contrapisos.

b) AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL

Profissional responsável por auxiliar todos os outros profissionais na condução, manutenção e limpeza dos serviços gerais. Trabalhador da manutenção de edificações tal como auxiliar de

conservação de obras civis. Auxiliar de manutenção de edifícios. Trabalhador de manutenção de edifícios. Trabalhador na conservação de edifícios.

c) ELETRICISTA

Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios e espaços públicos, executando suas devidas manutenções. Ajudar na manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos, reparando ou substituindo peças ou conjuntos e testando, utilizando ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar condições de funcionamento regular e permanente.

d) PINTOR:

Profissional responsável por pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, desde o preparo das superfícies, como a raspagem, apicoamento, aplicação de massas, lixamento, até o acabamento final, cobrindo as com uma ou várias camadas de tinta.

e) JARDINEIRO

Jardineiro (de árvores para ornamentação urbana), Regador, trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais. Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Efetuar preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

8.1.1.7 SUPERVISÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

8.1.1.7.1 A equipe de manutenção deverá ser supervisionada pelo Responsável Técnico do Município, ao qual compete:

8.1.1.7.1.1. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;

8.1.1.7.1.2. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

8.1.1.7.1.3. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

8.1.2 SERVIÇOS SOB DEMANDA

8.1.2.1 neste item estão especificados os serviços eventuais ou especializados que serão executados pela Contratada – a serem subcontratados ou realizados por outros (as) funcionários (as) da empresa, não integrantes da Equipe de Dedicção Exclusiva – conforme demanda e somente após autorização da FISCALIZAÇÃO.

8.1.2.2 Procedimento

a. O serviço será solicitado pelas pastas interessadas conforme suas demandas e necessidades para a Secretaria Municipal de Obras que será o órgão Gerenciador e responsável pela Fiscalização, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo gestor da Pasta.

b) os serviços sob demanda mencionados no parágrafo anterior serão prestados mediante justificativa, e só poderão ser utilizados após a devida autorização da FISCALIZAÇÃO.

c. O recebimento, a autorização, a execução e o pagamento dos Serviços sob Demanda devem seguir rigorosamente o seguinte processo:

1. Recebimento da solicitação da pasta interessada pelo Órgão gerenciador;
2. Solicitação de serviço emitida e oficializada pela FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA;
3. Elaboração do orçamento, memória de cálculo e cronograma Físico-financeiro pela CONTRATADA;
4. Autorização formal e circunstanciada da FISCALIZAÇÃO com a devida Ordem de Serviço;
5. Execução do Serviço;
6. Atesto da execução do serviço pela FISCALIZAÇÃO; e
7. Elaboração e entrega de Relatório de Serviço sob Demanda.

d. Na execução dos Serviços de Manutenção, a CONTRATADA deverá proteger todos os sistemas, elementos ou componentes prediais, como paredes, forros, pisos, móveis, vidros, instalações, assim como mobiliários e objetos existentes nos locais de execução dos serviços com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos.

e. Serão rejeitados pela FISCALIZAÇÃO os serviços que causarem danos aos mobiliários, bens e instalações físicas do município e de terceiros, até que os mesmos sejam reparados.

f. A CONTRATADA solicitará providências junto ao órgão solicitante para a remoção ou remanejamento de mobiliários, equipamentos e demais bens necessários para a realização do serviço com segurança.

8.1.2.3 Uniformes/EPI

8.1.2.3.1 os funcionários da Contratada deverão trajar uniformes sempre limpos fornecidos pela empresa. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), que poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo durante a vigência do Contrato. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao funcionário e não será permitido exigir a devolução do uniforme usado.

8.1.2.3.2 O uniforme dos funcionários da Contratada deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Camisa ou jaleco em cor que implique clara identificação da empresa na frente;
- b) Calça de material resistente;
- c) Calçado fechado com solado antiderrapante.

8.1.2.3.3 A Contratada deverá fornecer também Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC exigidos por regramento oficial, federal ou local.

8.1.2.4 Relatório de Serviço sob Demanda

a. Quando da realização de Serviços sob Demanda, deverá ser apresentado relatório contendo detalhamento das ações efetuadas. Esse relatório, que deverá ser assinado pelos (as) Responsáveis Técnicos (as), deverá estar anexado ao Relatório de Execução, planilha de medição, memória de cálculo dos serviços executados e relatório fotográfico. E estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO previamente ao faturamento do mês de referência.

Modelo 1 – Modelo de Relatório para Serviços sob Demanda

ENDEREÇO:	
OBJETO:	
CONTRATO:	
PERÍODO:	SITUAÇÃO: () EM ANDAMENTO () CONCLUÍDO
DETALHAMENTO DAS AÇÕES EFETUADAS	
SERVIÇOS EXECUTADOS	
IMAGENS FOTOGRÁFICAS	
CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
ANEXOS	

8.1.3 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos **padronizados** em todos os sistemas e instalações, conforme descrição abaixo:

8.1.3.1 Administração de Obra: Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais (mestre de obras, encanador, eletricista, pedreiro, pintor, carpinteiro, etc.), a Contratada deverá possuir um responsável técnico devidamente registrado pelo CREA.

8.1.3.2 Placa da Obra: Deverá ser colocada placa conforme medidas, cores e dizeres constantes conforme padrão fornecido pela Prefeitura de São João Do Araguaia-PA. Deverá ser colocada placa de identificação da Construtora contratada.

8.1.3.3 Retiradas e Remoções: As demolições mecânicas serão executadas com os equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em forros, janelas, portas, argamassas, telhas, tesouras de madeira, além das alvenarias que deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a estabilidade da estrutura do edifício. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

8.1.3.4 Estruturas em Concreto: Reforço, reparo, manutenção e conservação das estruturas em concreto que apresentarem rachaduras, trincas, entre outros. Deverá ser feito um estudo do projeto estrutural para que não haja prejuízos e sobrecargas a estrutura existente.

8.1.3.5 Alvenarias: Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados e outros; confecção de elementos diversos de concreto; colocação (assentamento), manutenção, demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; colocação de vergas e contravergas, limpeza em geral outros serviços de alvenaria que se façam necessários. Instalação de divisórias em granito.

8.1.3.6 Cobertura: Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, madeiramento, etc.).

8.1.3.7 Forro: Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de forros de gesso e PVC; demolições e recuperação de forros e barroteamento em madeira.

8.1.3.8 Esquadrias: Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, ferro etc.).

8.1.3.9 Instalações Elétricas: Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas e outros; outros serviços elétricos que se façam necessários.

8.1.3.10 Instalações Hidrosanitárias: Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, áreas de serviço, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem; instalação e reparos de encanamentos,

caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulico que se façam necessários.

8.1.3.11 Revestimento

Chapisco, Emboço e Reboco: As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a do reboco. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, cimento e aditivo. **Revestimento Cerâmico de Paredes:** Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos revestimentos; demolições e recuperação de paredes.

8.1.3.12 Pinturas: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento de acordo com cada tipo de acabamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas; outros serviços pintura que se façam necessários.

8.1.3.13 Piso

Contrapiso: Antes da pavimentação final, todos os pisos serão regularizados com argamassa no traço 1:4 (cimento; areia), com acabamento semi-áspero. Para as áreas molhadas, deverão ser observados os caimentos em direção aos ralos.

Revestimento de Piso: Manutenção, colocação (assentamento), conservação e reparos de pisos cerâmicos e outros tipos de revestimentos; demolições e recuperação de pisos e rodapés.

Soleiras: Troca, colocação e conservação de soleiras de granito em cinza andorinha nos vãos que apresentarem diferença de nível e/ou já existentes, e na separação de pisos diferentes onde terão espessura de 2cm.

8.1.3.14 Louças, Metais e Acessórios: Manutenção e conservação das louças, metais e acessórios dos banheiros, cozinhas, áreas de serviço, consultórios e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação; instalação, troca e reparos de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, ralos, sifões e outros que se façam necessários. Troca, colocação e conservação de peitoris de granito em cinza andorinha em todas as janelas e balancins. O acabamento será polido com espessura de 2cm. Levarão rebaixo os peitoris das esquadrias externas. Os acessórios metálicos deverão apresentar algumas qualidades, tais como boa resistência mecânica, ao desgaste e a oxidação, e facilidade de manuseio. O assentamento das ferragens será executado com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, etc. Terão a forma exata das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira etc. Se for julgada necessária, por falta de meios de proteção, a ferragem será retirada para a execução da pintura. Todas as ferragens para as esquadrias deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão em geral de aço galvanizado. As ferragens, principalmente as dobradiças serão

suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que forem submetidas. Terminada a obra, as chaves mestras serão entregues à FISCALIZAÇÃO que se encarregará de ensinar os usuários finais de seu uso.

8.1.3.15 SPDA: Manutenção, colocação e conservação do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

8.1.3.16 Impermeabilizações: Os serviços de impermeabilização de lajes, paredes, pisos e estruturas enterradas serão executados com tinta, aditivo e emulsão asfáltica, obedecendo às recomendações do fabricante, e deverão ser executados por empresa especializada.

8.1.3.17 Serviços Diversos: Manutenção, colocação e conservação de grama esmeralda em rolo e placas de inauguração, bebedouro e quadro magnético. Execução de limpeza final para entrega final dos serviços.

9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.2 manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

9.1.3 usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

9.1.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.5 os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

9.1.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

9.1.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

9.1.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

9.2 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

9.2.1 O prazo para início da execução dos serviços deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será DA FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras.

9.2.2 O prazo estipulado para utilização e conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, começando a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

9.3 PRAZO DE GARANTIA

9.3.1 A empresa que executar os serviços ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

9.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA.

a) **O recebimento provisório** dos serviços deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes conforme elencado da Lei 14.133/2021.

b) **O recebimento definitivo** deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no Lei 14.133/2021.

9.4.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.5.1 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.5.2 Os serviços deveram ser entregues livre de entulhos, depósito de materiais utilizados nas obras ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução das obras.

9.5.3 os serviços deveram ser recebidos pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do

contratado.

- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado da Lei 14.133/2021..

9.5.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

8.5.5 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

10.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das intervenções, estimado em **12 (doze) meses**.

10.3. Executar os serviços conforme projetos, planilhas e memoriais.

10.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

10.5 obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

10.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

10.7. Fornece documentos a **Secretaria Municipal de Obras** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

10.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

10.9 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

10.10 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

10.11 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10.12. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 50% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

10.13 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

10.14 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

10.15. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

10.16 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

10.17 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.18. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

10.19. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

10.20 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

10.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

10.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

10.24. As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

10.23 Caberá à CONTRATADA o cumprimento dos serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de São João Do Araguaia-PA.

10.24 O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

11.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

11.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

11.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João Do Araguaia-PA.

11.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

11.8 Fornece a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

11.9 Determinar a CONTRATADA os locais onde os serviços serão executados, está determinação será mediante solicitação de cada secretaria, devidamente encaminhada a secretaria de Obras do município e aprovada pelo secretário de obra, serviços urbanos e habitação, que então encaminhará a execução junto a empresa.

11.10 A solicitação dos serviços só vigorará após apresentação de justificativa, pelo órgão gestor do contrato, apresentando projetos/levantamentos dos serviços.

11.11. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

11.12 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

11.13. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

11.14 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

11.15 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

11.16. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

11.17 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A Licitante deverá **comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente **Termo de Referência**.

a. Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.

12.2 Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

12.3 A Licitante deverá comprovar capacidade do Profissional responsável- comprovação de que o mesmo executou, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- a.** Advertência;
- b.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São João Do Araguaia-PA;
- c.** Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- d.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- e.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- f.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- g.** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

14- DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data da sua Assinatura.

14.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei 14.133/2021. e suas alterações.

15 – DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor

15.2 O valor estimado para a **eventual e futura contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de São João Do Araguaia-PA**, foi obtido através da Tabela de valores do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário. De acordo com o *DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013* que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, no qual o Capítulo II do decreto estipula **DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** os arts. 3º, 5º, e 6º do referido decreto estabelecem a utilização dos sistemas de referência SINAPI e SICRO.

15.3. Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

16 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. MEDIÇÃO

16.1.1. As medições deverão ser efetuadas periodicamente durante a execução dos serviços, aferindo e identificando o cumprimento das especificações de matérias e métodos executivos destes.

16.1.2. A CONTRATADA deverá dar entrada na solicitação de medição protocolando junto ao agente fiscalizador Secretaria Municipal de Obras, o Boletim de medição emitido pela CONTRATADA, referente aos serviços executados no período em questão, assinado pelo responsável técnico da empresa. Para a solicitação da primeira medição, deverá ser apresentada a ART de Execução dos serviços, devidamente registrada no conselho de fiscalização da Região (CREA/CAU).

A solicitação de medição deverá conter:

- A) Boletim de medição com quantitativo físico em unidade de medida compatível dos serviços executados;
- B) Memória de Cálculo dos serviços executados no período;
- C) Relatório dos serviços conforme modelo deste edital;
- D) Relatório fotográfico identificando o local onde os serviços foram executados.

16.1.3. Os serviços em desconformidade com o especificado em projeto e com qualidade não aprovada pelo departamento de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação não serão aferidos e estarão passíveis de re-execução.

16.1.4. O atendimento ao cronograma de execução da obra também será considerando no que diz respeito a aferição dos serviços prestados, e poderão determinar a paralização das frentes de serviços que estiverem em desacordo com o estipulado pela CONTRATANTE.

16.1.5. Após o protocolo da medição por parte da CONTRATADA a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação executará a verificação da execução dos serviços informados.

16.2 DO FATURAMENTO:

16.2.1 As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, de acordo com a autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, referente a competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE.

16.2.2 O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela UNIDADE GESTORA.

16.3 DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.3.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ateste do fiscal do contrato.

16.3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

16.3.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

16.3.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento do **serviço de engenharia de natureza frequente, incluso material e mão-de-obra, relativos à manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos, em prédios e espaços públicos do poder executivo do município de São João Do Araguaia-PA.**

17.2. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da Lei 14.133/2021.

17.4 - O representante da Contratante deverá ser um Engenheiro Civil e ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.5. Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

17.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme a Lei 14.133/2021.

17.7. As medições, relatórios e diários de obra referente as obras executadas deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

17.8. O fiscal dos serviços realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

17.9. O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

17.10. Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

17.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

17.12. O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.

17.13. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

17.14. Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

18– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a contratante obrigada

a) a utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

b) comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;

c) priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto.

d) para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes locais.

e) utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

f) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

g) - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada,

h)- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

i) - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelas as unidades prediais fonte geradora, e a sua destinação será de responsabilidade da contratada para reciclagem quando couber.

j) -respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

19– DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Gestão/Unidade: Exercício 2026. 04.122.0002.2-005 Manutenção do Gabinete da Prefeita; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.121.0003.2-011 Manutenção da Sec. de Planejamento; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.122.0002.2-016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.125.0003.2-018 Manutenção da Secretária Municipal de Finanças; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 13.392.0002.2-020 Manutenção da Sec.de Cultura, Desporto e Lazer; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.122.0002.2-024 Manutenção da Sec. Infraestrutura e Obras; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 16.122.0002.2-027 Manutenção da Sec.de Habitação e Assuntos Fundiários; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 20.605.0006.2-084 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 12.122.0011.2-029 Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10.301.0002.2-051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 08.122.0013.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Assis.

São João Do Araguaia-PA, 06 de ABRIL de 2026.

ENG. CILVIL VITOR FRANK DA SILVA
CREA: 1518351760

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MANUTENÇÃO E REPAROS EM PREDIOS PÚBLICOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA:

1.1. Os serviços da Equipe de Dedicção Exclusiva deverão ser executados, dentro das condições estabelecidas, com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância às normas técnicas vigentes, independente de menção, destaca-se:

- 1.1.1** Normas da ABNT;
- 1.1.2** Manutenção de edificações – Procedimento (NBR 5674);
- 1.1.3** Normas de concessionárias de serviços públicos;
- 1.1.4** Legislação de acessibilidade (NBR 9050);
- 1.1.5** Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;
- 1.1.6** Código de Obras das Prefeituras Municipais em vigor dos respectivos locais;
- 1.1.7** Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará;
- 1.1.8** E as pertinentes ao fim que se destina a manutenção.

1.2 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (POSTOS DE SERVIÇO)

- a)** podem se caracterizar como urgentes:
- b)** Vazamentos da caixa d'água;
- c)** Vazamentos na entrada de água da edificação;
- d)** Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
- e)** Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
- f)** Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
- g)** Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;
- h)** Tomadas da rede elétrica, lógica ou telefônica não funcionando;
- i)** Pane elétrica, curto-circuito;

- j) Rede de telefonia inoperante;
- k) Destelhamento;
- l) Telhas quebradas;
- m) Infiltrações, vazamentos e alagamentos;
- n) Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras, etc.;
- o) Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis;
- p) Quebra de bombas.

1.3 ATENDIMENTO SEM URGÊNCIA DA EQUIPE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (POSTOS DE SERVIÇO)

Caracterizam sem urgência as condições gerais dos serviços de manutenção preventiva:

1.3.1 Instalações Elétricas Convencionais.

1.3.1.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.

- a) Verificar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos;
- b) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- c) Medir a amperagem nos aumentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- d) Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- e) Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- f) Efetuar limpeza interna e externa do quadro;
- g) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- h) Inspeccionar os isoladores e conexões;
- i) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- j) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- k) Verificar o aterramento, cuja distribuição deve seguir as normas ABNT;
- l) Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- m) Verificar isoladores e para-raios;
- n) Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- o) Verificar a medida de isolação;
- p) Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.
- q) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- r) Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- s) Aferir instrumentos de medição do painel;
- t) Inspeccionar o isolamento dos condutores;
- u) Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- v) Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados;
- w) Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros, entre outros;
- x) Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
- y) Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;

1.3.2 Para-raios

- a)** Verificar e corrigir o isolamento entre captor e haste;
- b)** Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- c)** Verificar e corrigir os isoladores castanha quanto a falhas, trincas, entre outros;
- d)** Verificar e corrigir as manilhas de descida;
- e)** Verificar e corrigir as malhas da terra;
- f)** Verificar e corrigir a conexão de aterramento e grampos tensores;
- g)** Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- h)** Verificar continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, eliminando-se interrupções;
- i)** Verificar o cabo de descida;
- j)** Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor de 10 ohm. Fazer a medição com o cabo de descida desligado;
- k)** Medir e registrar resistência de aterramento;
- l)** Manter através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- m)** Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base;
- n)** Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;
- o)** Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- p)** Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- q)** Eliminar curvas bruscas do cabo de descida; se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante **r)** flexível nos pontos críticos;
- s)** Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado;
- t)** Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.

1.3.3 Aterramentos

- a)** Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;
- b)** Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores
- c)** Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais;
- d)** Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

1.3.4 Iluminação e tomadas

1.3.4.1. Iluminação Geral

- a)** Verificar as luminárias e postes, substituindo lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, interna e externamente;
- b)** Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não fiquem ainda iluminadas;
- c)** Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do sistema de iluminação;
- d)** Trocar os reatores quando for necessário;
- e)** Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência, incluindo a carga das baterias;
- f)** Efetuar a limpeza das luminárias;

- g)** Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- h)** Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- i)** Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- j)** Inspecionar as baterias de luz de emergência;
- k)** Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- l)** Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- m)** Medir o nível de iluminação;
- n)** Efetuar limpeza das luminárias;
- o)** Efetuar limpeza das lâmpadas;
- p)** Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- q)** Reapertar os contatos dos reatores;
- r)** Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- s)** Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- t)** Testar os reatores;
- u)** Testar a carga das baterias de emergência.
- v)** Proceder, sempre que se fizerem necessários ou quando recomendado pela Contratante, a reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas; substituição de fusíveis e contadores.

1.3.4.2 Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)

- a)** Inspecionar os circuitos nos postes de iluminação;
- b)** Inspecionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- c)** Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- d)** Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- e)** Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- f)** Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- g)** Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- h)** Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

1.3.4.3 Iluminação de Emergência

- a)** Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- b)** Efetuar limpeza geral de conjunto; tomadas e Interruptores - Tomadas em Geral (em pisos simples e elevados/paredes/divisórias/mobiliário/eletrocalha);
- c)** Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso;
- d)** Reparar as carcasas das tomadas nas tubulações de piso, paredes, divisórias e mobiliário, conforme o caso;
- e)** Manter sempre a padronização das tomadas para ar condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada;

f) Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas avariadas.

1.4.5 Interruptores

- a)** Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- b)** Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- c)** Efetuar limpeza geral;
- d)** Reapertar conexões e ligações;
- e)** Recompôr isolamentos defeituosos;
- f)** Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.

1.4.6 Tomadas De Piso/Painéis

- a)** Testar a corrente em todas as tomadas, reapertando as carcaças das tomadas dessas instalações;
- b)** Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite;
- c)** Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- d)** Inspeccionar as caixas de passagem e o estado das capas isolantes, fios e cabos.
- e)** Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagens máximas permitidas;
- f)** Verificar a corrente de serviço (superaquecimento);
- g)** Substituição de cabos;
- h)** Balanceamento de circuitos – quando necessário.

1.4.7 Fios e Cabos

- a)** Fazer teste de isolação;
- b)** Inspeccionar a capa isolante;
- c)** Verificar temperatura e sobrecargas;
- d)** Reapertar os terminais;
- e)** Verificar e corrigir os elementos danificados.

1.4.8 Redes de aterramento

- a)** Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;
- b)** Verificar a resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- c)** Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados;
- d)** Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizada para os sistemas de telefonia, lógico-elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;
- e)** Manter, através de correção química do solo, o valor de resistência de aterramento nos valores normatizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;
- f)** Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;

g) Eliminar corrosão de partes metálicas.

1.4.9 Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, o seguinte:

- a)** Reparar ou consertar o que se fizer necessário, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, entre outros, queimados ou avariados;
- b)** Proceder modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas;
- c)** Aumentar os circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- d)** Substituir fusíveis, chaves magnéticas e contadores;
- e)** Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela CONTRATANTE, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais contratada.

1.4.10 Rede Estabilizada

- a)** Verificar a existência de tomadas danificadas, substituindo-as, se for o caso;
- b)** Verificar as canaletas plásticas, mantendo-as adequadamente colocadas;
- c)** Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;
- d)** Proceder à revisão geral e consertos em todos os estabilizadores existentes;
- e)** Responsabilizar-se pelo acompanhamento da instalação por parte de empresas instaladoras dos sistemas destinados a computadores, garantindo que a fiação correrá adequadamente nas calhas existentes e, no caso em que a Fiscalização da Contratante detectar o contrário, a Contratada se responsabilizará em refazer os circuitos as suas expensas.

1.4.11 Barramentos

- a)** Controlar a amperagem nas diversas seções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente;
- b)** Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- c)** Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- d)** Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- e)** Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- f)** Verificar e corrigir aterramento;
- g)** Combater a corrosão e retocar a pintura.

1.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SANITÁRIAS, CALÇAMENTO. REVESTIMENTO E PINTURA E CARPINTARIA.

1.5.1 Reservatórios

- a)** Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”;
- b)** Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- c)** Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- d)** Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- e)** Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.

- f)** Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvula de pé e de retenção;
- g)** Verificar ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- h)** Controle periódico do nível da água para identificação de possíveis vazamentos;
- i)** Verificar o estado das bóias das caixas de água e o estado de vedação dos reservatórios;
- j)** Substituir válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras, de bóia e automáticos.

1.5.2 Válvulas e caixas de descarga

- a)** Inspecionar os vazamentos;
- b)** Regular e reparar os elementos componentes;
- c)** Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.
- d)** Verificar dispositivos de acionamento e vazamentos;
- e)** Apertar fixações;
- f)** Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia).

1.5.3 Registros, torneiras e metais sanitários

- a)** Inspecionar o funcionamento;
- b)** Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- c)** Inspecionar corrosão;
- d)** Inspecionar vazamentos;
- e)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- f)** Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- g)** Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;
- h)** Inspecionar tubulações das colunas de água.

1.5.4 Válvulas reguladoras de pressão

- a)** Inspecionar o funcionamento;
- b)** Efetuar reparos necessários.

1.5.5 Esgotos sanitários

- a)** Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- b)** Inspecionar corrosão;
- c)** Inspecionar vazamento;
- d)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- e)** Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- f)** Inspecionar as uniões dos tubos e conexões;

1.5.6 Ralos e aparelhos sanitários

- a)** Inspecionar o funcionamento;
- b)** Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

1.5.7 Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

- a)** Inspecionar no geral;
- b)** Retirar os materiais sólidos;

c) Retirar óleos e gorduras;

1.5.8 Poços de recalque

- a) Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- b) Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos;
- c) Inspeccionar as chaves de acionamento das bombas.

1.5.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

- d) Inspeccionar corrosão;
- e) Inspeccionar vazamento;
- f) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- g) Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- h) Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;

1.5.10 Ralos

- a) Inspeccionar periodicamente o funcionamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

1.5.11 Calhas

- a) Inspeccionar vazamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- c) Reparar e/ou substituir trechos e fixações;
- d) Inspeccionar as uniões, calhas e tubos;
- e) Pintar as calhas e condutores metálicos.

1.5.12 Caixas de inspeção

- a) Inspeccionar periodicamente o funcionamento;
- b) Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

1.6 ESTRUTURA CIVIL

1.6.1 Instalações Cíveis

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações cíveis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:
- b) Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- c) Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- d) Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- e) Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;

- f)** Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- g)** Inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- h)** Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- i)** Inspecionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
- j)** Inspecionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- k)** Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
- l)** Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
- m)** Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- n)** Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros);
- o)** Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

1.6.1.1 Observações

- a)** Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

1.6.2 Instalações Prediais

- a)** Remanejamento e alteração de pivotamento de portas, inclusive instalação de acessórios como mola hidráulica aérea e prendedor;
- b)** Regulagem, lubrificação e manutenção de ferragens, incluindo fechaduras, molas etc.; Instalação de bancadas divisórias, elementos de banheiros, copas etc.;
- c)** Chumbamento de peças e tubulações internas;
- d)** Recuperação de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitárias;
- e)** Execução de serviços de recomposição de bases e lajes de concretos;
- f)** Pintura e/ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- g)** Soldar peças e partes de estruturas e de móveis;
- i)** Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos; Executar serviços de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos;
- j)** Substituição de fechaduras e guarnições de portas e armários, de acordo com os padrões existentes.

1.6.3 Coberturas

- a)** Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- b)** Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- c)** Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- d)** Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- e)** Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

1.6.4 Pavimentação, Revestimento e Pintura.

- a)** Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, passeio em concreto, entre outros;
- b)** Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- c)** Executar emassamentos e pinturas em geral;
- d)** Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- e)** Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- f)** Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante;
- g)** A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

1.6.5 Serviços de Alvenaria

- a)** Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- a)** Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
Preparar massa para alvenaria em geral;
Preparar superfícies de paredes;
Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

1.6.6 Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)

- a)** Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- b)** Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés,

alumínios, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;

c) Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

1.6.7 Serralheria

1.6.7.1 A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- a) Inspeccionar as instalações;
- b) Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- c) Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- d) Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- e) Regular portas;
- f) Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;
- g) Substituir portas, portões, janelas e grades, quando necessário;
- h) Inspeccionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- i) Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

1.6.8 Paisagismos

- a) executar tarefas de manutenção, reparos, consertos e limpeza em canteiros e jardins;
- b) Fazer podas de árvore, plantas, gramas e realizar plantios.
- c) Realizar o manejo e o controle de plantas invasoras, pragas e doenças de acordo com a necessidade. Essas práticas apresentam demandas diferenciadas ao longo do ano de acordo com cada espécie. Por isso a equipe de jardineiros é recomendada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

2 NORMAS GERAIS DE SERVIÇOS

- a) As presentes especificações têm como objetivo indicar e informar as características dos serviços e insumos utilizados nas instalações.
- b) Deverão ser obedecidas as exigências da legislação Municipal, vigentes e as normas das companhias concessionárias de serviços públicos.
- c) Todo o material empregado nos serviços será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina. Todos os produtos especificados serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto, eventuais alterações das especificações com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO que, para tanto, exigirá substituição destes por outros comprovadamente similares em qualidade.
- d) Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

- e) É vedada a utilização de equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- f) Deverão ser seguidas as especificações estabelecidas neste memorial descritivo / especificações técnicas, inclusive quanto às opções de fabricantes mencionadas. Caso a contratada pretenda utilizar materiais de fabricantes diversos dos especificados no memorial descritivo, esta deverá previamente apresentar à Fiscalização relatórios de ensaios e análise emitidos por laboratórios especializados, que comprovem a similaridade em relação à durabilidade, desempenho e atendimento às normas técnicas pertinentes.
- g) Toda a mão-de-obra será especializada e adequada à execução dos serviços.
- h) Quando necessário, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as aquisições e exigências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, tais como: equipamentos, E.P.I., mão-de-obra, obrigações sociais, taxas e emolumentos
- i) A CONTRATADA deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até à sua conclusão dentro do prazo requerido. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.
- j) A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3 EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

· O CONTRATADO obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

· O CONTRATADO deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

· Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do CONTRATADO, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

3.1 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

· O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação de acordo com a NR 06. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pelo

CONTRATANTE, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

- Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

- Fica estabelecido ainda que o CONTRATANTE não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

4 SERVIÇOS PRELIMINARES

- A limpeza do terreno na área a ser edificada deverá ser a primeira providência a ser tomada.

- A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos existentes no local, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos, Limpeza com jato de alta pressão de ar e água em piso cerâmico e paredes, Limpeza de piso cerâmico com produto químico específico e eventual queima de resíduos.

- As instalações provisórias de luz e força para obra, necessárias a iluminação interna e do pátio da obra, deverão atender as exigências da concessionária do estado, onde não houver rede de distribuição em baixa tensão a Contratada deverá solicitar os serviços ou a seu critério utilizar gerador de energia.

- Será fornecido Placas de Obra nas dimensões 2,50 x 1,50 m, segundo as identificações e informações que serão repassadas pela fiscalização.

- As instalações de água e esgoto deverão atender as necessidades dos empregados da obra, e a empresa deverá atender as necessidades e especificações no que se refere ao tratamento dos efluentes.

- Os locais nos quais serão executados os serviços deverão ser interditados e vedados com tapume, para evitar a entrada de pessoas não autorizadas que possam sofrer acidentes.

5 SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1.1 Serviços da planilha orçamentária, e onde se fizerem necessárias para execução dos mesmos; de forma manual e cuidadosa para que não seja prejudicada a estabilidade das edificações existentes, bem como os materiais a serem reaproveitados;

5.1.2 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os escoramentos necessários para

prosseguimento dos serviços, e o remanejamento dos móveis e utensílios para local a ser designado pela FISCALIZAÇÃO;

- 5.1.3** Todos os materiais retirados (louças, forros, esquadrias, divisórias, luminárias, exaustores, metais, etc.), serão cuidadosamente limpos, arrumados e relacionados para devolução e/ou reaproveitamento na própria obra se assim especificado na planilha de serviços;
- 5.1.4** Antes do início destes serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação e das partes a serem demolidas, onde serão considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções vizinhas e outros;
- 5.1.5** As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, canalizações de esgoto e drenagem pluvial serão removidas ou protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos;
- 5.1.6** Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.
- 5.1.7** A remoção e o transporte de todo entulho e detritos resultantes das demolições, movimento de terras, limpeza do terreno e limpeza geral da obra, seja qual for à distância média, volumes considerados, e veículo utilizado, serão executados pela CONTRATADA, periodicamente, de modo que toda área da obra seja mantida sempre limpa.

5.2. TRANSPORTE DE MATERIAL

5.2.1. Corresponde ao custo do transporte de todo material mineral (entulho, areia, pedra bruta/matacão, brita, etc.) empregado para execução dos serviços.

5.2.2. Sua composição leva em consideração as distancias de percurso entre os locais de aquisição e a obra.

5.3. MOVIMENTOS DE TERRA

5.3.1 Escavação

5.3.1.1 Será executada em obediência às cotas e perfis previstos, e em total obediência as prescrições da norma NBR 6122/10 “Projeto e execução de fundações”;

5.3.1.2. Será preferencialmente manual, considerando a proximidade de edificações e as redes de tubulações existentes;

5.3.1.3 Escavações mecânicas somente serão executadas quando devidamente levantadas e cadastradas, as instalações existentes na área e com autorização da FISCALIZAÇÃO;

5.3.1.4 O fundo das escavações será abundantemente molhado com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água, após o que, deverá ser fortemente apiloado;

5.3.1.5. Respeitadas as considerações anteriormente citadas, as escavações de profundidade até 1,50m (um metro e meio), não precisam de cuidados especiais; a partir desse limite as mesmas precisam ser executadas com taludes, ou serem protegidas com elementos de contenção adequadamente projetados;

5.3.1.6. Quando necessário, serão protegidas contra ação das águas superficiais e/ou profundas, e conterão dispositivos adequados de contenção e escoramentos;

5.3.1.7. Os serviços de escavação e corte serão executados de maneira que o material considerado adequado para reaterro, seja imediatamente lançado e compactado na área previamente preparada;

5.3.1.8 Escavação destinada à execução de qualquer fundação terá sua base em perfeita horizontalidade, de modo a garantir a distribuição uniforme das cargas no solo. Quando o terreno apresentar desnível considerado, pode ser feito escalonamento da mesma para garantir esse requisito indispensável. Tais escalonamentos devem manter constantes as variações de altura e a distância entre eles.

5.3.2 Reaterro/Aterro

5.3.2.1 O material para o reaterro será o excedente das escavações, devidamente selecionado e isento de material orgânico;

5.3.2.2 O aterro ou reaterro das escavações, ou aquele necessário para implantação do nível de projeto, será executado em camadas, de espessura não superior a 30 (trinta) centímetros de material fofo;

5.3.2.3 O aterro será executado com material argiloso, argilo arenoso ou laterítico, isento de material orgânico, de resíduos etc.;

5.3.2.4 A compactação das camadas será efetuada com o material na umidade ótima, conforme ensaio específico, admitindo-se uma variação dessa umidade de, no máximo, 3% (três por cento) para mais ou para menos. Essa faixa de variação poderá ter maior amplitude desde que assim estabeleçam as especificações especialmente elaboradas para o aterro;

5.3.2.5 O grau de compactação a ser atingido é de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento); podendo ser elevado de acordo com as especificidades do projeto. As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação ou estejam com espessura maior que as máximas especificadas serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e, novamente, compactadas antes do lançamento da camada sobrejacente;

6. FUNDAÇÃO / SUPERESTRUTURA

6.1. Lastro de concreto simples

6.1.1. Executado em concreto FCK 10 MPa (dez mega Pascal), com espessura de 3,00cm (três centímetros) ou 5,00cm (cinco centímetros), conforme o caso, usados na execução de bancada central p/laboratório, lava-pés, muretas de alvenaria, abrigo p/quadro e canaletas.

6.1.2 Armaduras

6.1.2.1. Serão executadas em obediências as normas da ABNT relacionadas abaixo, e demais pertinentes ao assunto:

6.1.2.2 NBR 7.482/08 “Fios de Aço para Estrutura de Concreto Protendido - Especificações”;

6.1.2.3 NBR 7.483/08 “Cordoalhas de Aço para Estrutura de Concreto Protendido – Especificações”;

6.1.2.4 NBR 7.484/09 “Barras, Cordoalhas e Fios de Aço para Concreto Armado e Protendido – Métodos de Ensaio e Relaxação Exotérmica”;

6.1.2.5 NBR 14.859-3/17 “Armadura Trelaçada Soldada para Lajes - Requisitos”

6.1.2.6. Obedecerão rigorosamente aos projetos, observando-se a quantidade, camadas, dobramentos, espaçamentos, e bitolas dos diversos tipos de barras retas e/ou dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações, de maneira que sejam mantidas em suas posições durante a concretagem;

6.1.2.7. As armaduras ocuparão exatamente as posições indicadas no projeto com as tolerâncias permitidas por normas, serão fixadas por ligações metálicas, espaçadores de plástico, calços de aço ou de argamassa, necessários para evitar o deslocamento durante a concretagem, e garantir o recobrimento do projeto;

6.1.2.8. Os espaçadores quando confeccionados com argamassa, terão sua qualidade compatível a do concreto da obra em execução;

6.1.2.9. Ao serem colocadas nas formas, estarão perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, pintura, graxa, cimento ou terra, para isso a FISCALIZAÇÃO exigirá que antes da colocação, ou mesmo antes da concretagem, a ferrugem ou as impurezas sejam retiradas empregando-se escovas metálicas, estopas ou tratamento equivalente;

6.1.2.10. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços, balancins, andaimes, etc., estarão firmemente dispostos de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras;

6.1.2.11. Serão adotadas precauções para evitar oxidação das barras de espera. Antes do reinício da concretagem, as mesmas serão perfeitamente limpas;

6.1.3 Fôrma (Execução, Montagem, Escoramento e Desmoldagem)

6.1.3.1 Serão executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no projeto e em obediência ao disposto na NBR 7190/97 “Projeto de estruturas de madeira”;

6.1.3.2. Sua execução será de tal forma a facilitar a desforma e retirada total de seus elementos, evitando-se assim, esforços e choques violentos sobre o concreto endurecido.

6.1.3.3 Serão de madeira compensada resinada ou plastificada, de forma a produzir os acabamentos indicados nas plantas de arquitetura, de espessuras 12,00mm (doze milímetros) e 17,00mm (dezesete milímetros), respectivamente, e adequada ao tipo de acabamento destinado às superfícies de concreto por elas envolvidas;

6.1.3.4. Terão a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores no concreto fresco e ter fixação tal, que não sofram deformações pela ação destes esforços, nem pela ação dos esforços ambientais;

6.1.3.5 Todas as etapas, desde o escoramento até as formas propriamente dita, serão cuidadosa e minuciosamente revistos antes de qualquer concretagem;

6.1.3.6 Antes do lançamento do concreto serão vedadas as juntas das formas e feita sua limpeza, para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam influenciar na qualidade dos acabamentos;

6.1.3.7 Imediatamente antes do lançamento do concreto, as formas serão molhadas até a saturação e, após o escoamento da água em excesso, será aplicado o desmoldante para auxiliar na desforma;

6.1.3.8 A retirada das formas será de acordo com o disposto nas normas NBR 12.655/15 e NBR 6.118/14, obedecendo aos prazos ali recomendados:

6.1.3.9 (três) dias para as faces laterais;

6.1.3.10 14 (quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes perfeitamente alinhados e devidamente espaçados;

6.1.3.11 21 (vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes;

6.1.3.12. Quando necessário desforma em prazos menores é necessário acompanhamento rigoroso dos resultados de laboratório para resistência e deformações do concreto;

6.1.3.13. No caso de ser necessário o uso de pontaletes após a desforma, estes não devem produzir momentos de sinais contrários aos do carregamento com que a peça foi projetada, que possam vir a provocar trincas e/ou rompimento;

6.1.3.14. As fôrmas serão retiradas sem choque, o escoramento será retirado de maneira progressiva, particularmente aquele das peças em balanço. Nesse caso, o mesmo ocorrerá da extremidade livre do balanço para a apoiada.

6.2 CONCRETO

6.2.1 Será executado em obediência as normas NBR 8.953/09 “Concreto para fins estruturais - Classificação por grupo de resistência”, NBR NM 67/98” Concreto – Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone” e demais pertinentes ao assunto;

6.2.2 O concreto utilizado, moldado no local ou pré-moldado terá resistência de dosagem estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}), definida no Projeto de Estruturas e em obediência ao disposto na NBR 6.118/14;

6.2.3 A proporção entre os componentes, cimento, agregados e água que comporão a mistura, serão rigorosamente controladas pela FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida qualquer alteração no canteiro de obra;

6.2.4. Quaisquer aditivos com a finalidade de modificar as condições do concreto só poderão ser empregados após o consentimento da FISCALIZAÇÃO e ainda quando suas propriedades tenham sido aprovadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

6.2.5. Serão rejeitados os concretos que tenham entre o instante da adição da água ao cimento e agregados e seu lançamento nas formas, intervalos superiores a uma hora;

6.2.6 Lançamento

6.2.6.1 Todos os elementos estruturais só poderão ser concretados depois de uma minuciosa verificação, feita pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, sobre perfeição, disposição, dimensões, escoramento das fôrmas, armaduras e, colocação de dutos elétricos, hidráulicos e outros que devem ficar embutidos no concreto;

6.2.6.2. Os processos de lançamento do concreto serão determinados de acordo com a natureza da obra, cabendo à FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir aqueles que acarretem segregação dos materiais;

6.2.6.3. Não será permitido o lançamento do concreto após o início da pega, bem como, o uso de concreto remisturado;

6.2.7 Adensamento

6.2.7.1. Será executado com equipamento adequado (vibrador de imersão), e ocorrerá durante e após o lançamento do concreto, até que a nata comece a refluir na superfície;

6.2.7.2 Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas o suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto;

6.2.7.3 A agulha do vibrador será colocada na posição vertical ou quando impossível, com uma inclinação não superior a 45° (quarenta e cinco graus);

6.2.7.4 É preferível a vibração por curtos períodos em pontos próximos, em vez de períodos longos em um único ponto. Devem ser mantidas as distâncias entre os pontos de vibração na ordem de 6 (seis) a 10 (dez) vezes o diâmetro da agulha do vibrador.

6.2.8 Cura ou sazramento

6.2.8.1. Deve ser iniciada tão logo inicie a pega;

6.2.8.2. É vedado o trânsito de pessoas e o acúmulo de material nas superfícies concretadas, até 24 (vinte e quatro) horas após o lançamento;

6.2.8.3. Durante no mínimo 7(sete) dias, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas úmidas;

7. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

7.1 Alvenarias

7.1.1. De tijolos / bloco cerâmico

7.1.1.1. Serão executadas em obediência às normas da ABNT abaixo relacionadas:

7.1.1.2 NBR 15.270/17 “Componentes Cerâmicos: blocos e tijolos p/ alvenaria”

7.1.1.3 NBR 15.270-2/17 “Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria Métodos de ensaios” ;

7.1.1.4 NBR 8.545/84 “Execução de alvenaria sem função estrutural de Tijolos e Blocos Cerâmicos”;

7.1.1.5. Os blocos cerâmicos com dimensões conforme itens da planilha orçamentária, respectivamente espessura, altura e comprimento, podem ser dispostos de formas diversas de modo a atender a espessura de alvenaria especificada;

7.1.1.6. Serão assentados com juntas desencontradas (em amarração) com argamassas de cimento e areia média, nas proporções 1:5 (uma parte de cimento para cinco partes iguais de areia), para blocos e 1:4 (uma parte de cimento para quatro partes iguais de areia), para tijolos, medidos em volume;

7.1.1.7. As juntas devem ficar perfeitamente alinhadas, as verticais aprumadas e as horizontais niveladas, com espessura não superior a 20,00mm (vinte milímetros);

7.1.1.8. Os blocos / tijolos serão bem molhados antes do assentamento, que iniciará pelas extremidades, ou nas ligações com outros elementos da edificação; devidamente aprumadas de forma a serem tomadas como guias para a execução de cada fiada;

7.1.1.9. Para garantir o perfeito travamento das alvenarias com vigas ou lajes, a junção entre elas será executada empregando argamassa com expensor, ou cunhas de concreto pré-fabricadas, ou ainda tijolos maciços aplicados obliquamente, com alturas aproximadas de 30 (trinta), 80 (oitenta) e 150 (cento e cinquenta) milímetros, respectivamente; respeitando-se o prazo mínimo de sete dias entre a interrupção da alvenaria e encontro ou aperto;

7.1.1.10. Sobre os vãos de portas e janelas serão empregadas vergas, e sob os vãos de janelas, as contras vergas. Ambas com altura mínima de 10,00cm (dez centímetros), e excederão 30,00 (trinta centímetros) para cada lado;

7.1.1.11 A amarração entra as alvenarias e os pilares da estrutura será efetuada com grampos de aço de comprimento 30,00cm (trinta centímetros), chumbados no pilar com adesivo especial, e a outra extremidade embutida na alvenaria em uma camada de concreto;

7.1.1.12. As alvenarias não terão comprimento superior a 5,00m (cinco metros), nem altura superior a 3,00 (três metros), sem pilaretes e cintas de amarração em concreto armado respectivamente;

7.2. De bloco estrutural pré-moldado de concreto

7.2.1. Em sua execução serão obedecidas as recomendações das normas da ABNT relacionadas abaixo:

7.2.2 NBR 16.522/16 “Alvenaria de blocos de concreto - Métodos de ensaio”;

7.2.3 NBR 15.961-1/11 “Alvenaria estrutural- Blocos de concreto- Projeto”;

7.2.4 NBR 15.961-2/11 “Alvenaria estrutural - Blocos de concreto - Execução e controle de obras”;

7.2.5. Os blocos empregados terão dimensões em centímetros: comprimento 39,00 (trinta e nove), altura 19,00 (dezenove) e espessura 9,00 (nove), 14,00 (catorze) ou 19,00 (dezenove), permitindo a alvenarias de três espessuras diferentes, de acordo com a finalidade;

7.2.6 São assentes com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 (uma parte de cimento para quatro partes iguais de areia), formando juntas perfeitamente alinhadas, sendo as horizontais niveladas e contínuas, e as verticais aprumadas e desencontradas para possibilitar a amarração. A espessura não deve ser superior a 20,00mm (vinte milímetros);

7.2.7 De acordo com a finalidade, pode esta alvenaria ser cheia de concreto e ainda receber armação de acordo com projeto específico.

7.3 Divisórias

7.3.1 serão usadas divisórias em PVC, nas cores branca ou bege.

7.4. De placas de granito

7.4.1. Terão espessura de 30 (trinta) milímetros, polidas em todas as faces aparentes, obedecendo a indicações;

7.4.2 O granito a ser empregado obedecerá às indicações do Projeto e, ou planilha orçamentária;

7.4.3. As placas serão encaixadas em rasgos com profundidade de 40,00mm (quarenta milímetros), nas paredes e no piso, executados com os devidos cuidados para evitar danos nas tubulações ali existentes;

7.4.4. Para junção entre placas, será efetuado rebaixo de 10,00mm (dez milímetros), com adição de insertes em aço inoxidável, na quantidade de 2(duas) unidades distribuídas na altura e em cada face da placa;

7.4.5 A fixação entre duas placas será empregado adesivo epóxi e nos encaixes com paredes será empregado argamassa de cimento e areia média, traço 1:3 (uma porção de cimento para três porções iguais de areia).

7.5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

7.5.1. Serão confeccionadas e instaladas conforme as normas abaixo relacionadas, e demais informações sobre o assunto:

7.5.2 NBR 10.821-1/01 “Esquadrias para edificações: Esquadrias externas e internas – Terminologia”;

7.5.3 NBR 10.821-2/17 “Esquadrias para edificações: Esquadrias externas – Requisitos e classificação”;

7.5.4 NBR 10.821-3/17 “Esquadrias para edificações: Esquadrias externas e internas – Métodos de ensaios”;

7.5.5 NBR 10.821-4/17 “Esquadrias para edificações: Esquadrias externas – Requisitos adicionais de desempenho”;

7.5.6 NBR 10.821-5/17 “Esquadrias para edificações: Esquadrias externas, Instalações e manutenções”;

7.5.7 NBR 15.969-1/11 Componentes para esquadrias-Roldana - Requisitos e métodos de ensaio;

7.5.8 NBR 15.969-2/11 Componentes para esquadrias-Escova de vedação - Requisitos e métodos de ensaio

7.5.9 NBR 15.969-3/17 Componentes para esquadrias-Fecho - Requisitos e métodos de ensaio

9.1.9 NBR 15.969-4/17 Componentes para esquadrias-Articulação - Requisitos e métodos de ensaio;

7.5.10 NBR 14.651/01”Fechaduras para portas de vidro - Requisitos”

7.6. De Alumínio e Vidro- Portas e Janelas

7.6.1 Serão confeccionadas e instalada em obediência a NBR 13.756/96 “Esquadrias de alumínio - Guarnição elastomérica em EPDM para vedação - Especificação”

7.6.2. Na fabricação será empregado alumínio anodizado natural, executadas rigorosamente de acordo com as recomendações dos catálogos técnicos dos fabricantes, quanto a perfis e acessórios; e as especificações do projeto e/ou planilha orçamentária quanto a dimensões e sistemas de montagem e funcionamento; das esquadrias de correr, horizontal, vertical ou pivotante.

7.6.3. Recomenda-se que os caixilhos sejam colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro, e assentes em contra marcos previamente fixados na alvenaria e soleiras, serão protegidos com aplicação de vaselina industrial, óleo ou tinta filme, removidos ao final da obra;

7.6.4. Em cada folha serão empregadas 3 (três) dobradiças de alumínio, aço inoxidável ou latão cromado com dimensões 3” x 2.1/2” (três e meia por três) polegadas;

7.6.5. As fechaduras terão maçaneta tipo alavanca maciça, com cilindro e chave pequena;

7.6.6. As portas de veneziana de alumínio receberão dobradiças de latão (3 x 2. ½)” e fechadura de embutir, tipo tranqueta nos sanitários, e fechadura externa de embutir quando de acesso externo.

7.6.7. As portas de duas folhas terão além da fechadura, dois ferrolhos de embutir medindo 4" (quatro) polegadas.

7.7. De Madeira (Portas)

7.7.1. Será executada de acordo com a NBR 15.930/15 "Portas de madeira para edificações. A madeira empregada será ipê de 1ª qualidade isenta de nós, manchas, escoriações, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua qualidade;

7.7.2. Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às indicações constantes na planilha orçamentária;

7.7.3. Somente serão aceitas e instaladas as esquadrias bem aparelhadas, planas e lixadas, com arestas vivas, obedecendo rigorosamente às dimensões do projeto ou planilha orçamentária;

7.7.4. As caixas terão largura equivalente à espessura da alvenaria revestida, serão fixadas no vão da alvenaria através de grampos de ferro em número de seis por peça, conforme detalhe específico, e estes serão chumbados com argamassa de cimento e areia 1:3 (uma porção de cimento para três porções iguais de areia);

7.7.5 O arremate da alvenaria com a caixa será executado com alizar de largura 7,00 (sete) centímetros, acabamento boleado, fixados dois jogos por porta;

7.7.6. Para as portas de madeira compensada lisa, as dobradiças serão de aço/ferro de 3x2.1/2" com anel cromado/ zincado, tampa bola e parafusos em número de 3(três) por folhas,

7.7.7. As fechaduras terão maçaneta tipo alavanca maciça, cilindro e chave pequena;

7.7.8. As portas de duas folhas terão além da fechadura, dois ferrolhos de embutir medindo 4" (quatro) polegadas.

7.8. De Vidro

7.8.1. Serão empregados segundo o disposto nas normas:

7.8.2 NBR 7.199/16 "Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações";

7.8.3 NBR 14.697/01 "Vidro laminado";

7.8.4 NBR 14698/01 "Vidro temperado".

7.8.5. As espessuras dos vidros serão compatíveis com as dimensões das peças, serão de 4,00 (quatro) a 10,00 (dez) milímetros para janelas e portas, respectivamente;

7.8.6 A fabricação e instalação obedecerão rigorosamente às especificações e detalhes do Projeto, inclusive quando às relativas dimensões, sistemas de funcionamento, ferragens e acessórios.

7.8.7. As portas de abrir não terão largura máxima 90 (noventa) centímetros.

7.8.8. Cada folha de porta conterà um puxador de aço inoxidável diâmetro 1.1/2" (uma e meia polegada), além das demais ferragens necessárias (dobradiça inferior e superior, fechadura e contra fechadura);

7.8.9. As portas de correr terão ainda perfis como calhas, abas, tampas laterais, suportes, batentes, etc.

7.9. De ferro (grades e portões)

7.9.1. Nas aberturas das janelas serão colocadas grades de ferro, fixadas dentro do vão, externas em relação às esquadrias;

7.9.2. O material empregado será barra chata de largura 1.1/4" (uma polegada e um quarto) e espessura 1/4" (um quarto) formando quadro e contraventamento vertical com espaçamento 50,00 (cinquenta) centímetros, e preenchimento horizontal com barra redonda laminada CA-25 (vinte e cinco), diâmetro 1/2" (meia polegada), espaçamento 12,50 (doze e meio) centímetros;

7.9.3. As barras do contraventamento serão perfuradas para passagem das barras redondas, após o qual em cada encontro serão executados dois pontos de solda para evitar que estas se desloquem. Apenas no quadro de contorno será permitida a solda de topo das barras redondas sobre as barras chatas

7.9.4. A fixação no vão será feita com chumbadores soldados na peça de comprimento mínimo 10,00 (dez) centímetros, fixados com emprego de concreto simples 10 (dez) MPa;

7.9.5. As portas e portões serão no mesmo padrão das grades e receberão três dobradiças em cada folha, fechadura de cilindro.

7.9.6. Nos portões de correr, serão empregados trilhos, guia superior, roldanas de aço e cantoneira de largura 1" (uma polegada) e espessura 1/4" (um quarto de polegada) na base inferior.

8. COBERTURA

8.1 Telha Cerâmica

8.1.1 Será executada em conformidade com as normas atinentes ao assunto, especialmente a NBR 1.5310/09 "Componentes Cerâmicos - Telhas-Terminologias, Requisitos e Métodos de Ensaios";

8.1.2 Será executada com estrutura em madeira de lei de 1ª (primeira) qualidade, do tipo Ipê, de âmago, sem branco, nós, empenamentos ou falhas que comprometam as seções úteis das peças, e estarão em conformidade com a NBR 7.190/97 “Projeto de Estruturas de Madeira”;

8.1.3 Esta estrutura, formada por tesouras com ferragens, terças, caibros, frechal, ripas, contraventamento e chapuzes; depois de concluída e liberada pela fiscalização, receberá duas demãos de pintura com óleo diesel queimado para proteção contra cupins;

8.1.4 O recobrimento será efetuado com telha cerâmica plan, e deve incluir todos os acabamentos necessários (encaixamentos de cumeeiras, beirais, espigões e beiras-bica).

8.2 Telha ondulada fibrocimento

8.2.1. Em sua execução, serão verificadas as normas da ABNT relacionadas abaixo, e demais disposições afins:

8.2.2. NBR 5.643/12 “Telha de fibrocimento – Verificação de resistência e cargas uniformemente distribuídas;

8.2.3. NBR 7.196/14 “Telha de fibrocimento - Execução, cobertura e fechamento lateral - Procedimentos”;

8.2.4. NBR 7.581-1/14 “Telhas onduladas de fibrocimento – Classificação e Requisitos”;

8.2.5. NBR 7.581-2/14 “Telhas onduladas de fibrocimento – Ensaios”; **8.2.1.5** NBR 7.581-3/12 “Telhas onduladas de fibrocimento – Padronização”;

8.2.6. NBR 15.210-1/14 “Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Ensaios”

8.2.7. NBR 15.210-1/14 “Telha ondulada de fibrocimento sem amianto e seus acessórios – Classificação e Requisitos”;

8.2.8. A estrutura pode ser em madeira de lei de 1ª (primeira) qualidade, do tipo Ipê, de âmago, sem branco, nós, empenamentos ou falhas que comprometam as seções úteis das peças, ou metálica, conforme projeto ou planilha orçamentária específica;

8.2.9. O recobrimento será efetuado segundo as recomendações do fabricante, empregando-se os elementos de fixação indicados, e ainda executados todos os acabamentos necessários (cumeeiras, encaixamentos, etc.);

8.3 Telha de Alumínio

8.3.1 Em sua execução serão obedecidas as recomendações da NBR 14.331/14 “Alumínio e suas ligas – Telhas e acessórios e suas ligas – Requisitos projetos e instalações”, e demais normas relativas ao assunto;

8.3.2 A estrutura será também metálica, e obedecerá fielmente ao projeto específico e a legislação a ela pertinente.

8.4 Calhas

8.4.1 Calha em chapa de aço galvanizado

8.4.2 - Será executada em calha em chapa de aço galvanizado, obedecendo a detalhes do Projeto e itens da planilha orçamentária.

8.5. Rufo

8.5.1 Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm.

9. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

9.1. Atenderá às normas da ABNT abaixo relacionadas, com postura exigida pela concessionária local, obedecerão às orientações constantes na planilha orçamentária, projeto específico e neste Caderno de Encargos:

9.1.1 NBR 5.626/98 “Instalação predial de água fria”;

9.1.2 NBR 15.884-1/11 “Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila clorado (CPVC): Tubos - Requisitos”;

9.1.3 NBR 15.884-2/11 “Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila clorado (CPVC)- Conexões - Requisitos”;

9.1.4 NBR 15.884-3/10 “Sistema de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Policloreto de vinila clorado (CPVC) - Montagem, instalação, armazenamento e manuseio”;

9.1.5 NBR 15.704-1/11 “Registro - Requisitos e métodos de ensaio-Registros de pressão”; 11.1.6 NBR 15.704-2/15 “Registro - Requisitos e métodos de ensaio - Registros com mecanismos de vedação não compressíveis”;

9.1.6 NBR 15.813-1/10 “Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Tubos de polipropileno copolímero random (PP-R) tipo 3 – Requisitos”;

9.1.7 NBR 15.813-2/10 “Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Conexões de polipropileno copolímero random (PP-R) tipo 3 - Requisitos”;

9.1.8 NBR 15.813-3/10 “Sistemas de tubulações plásticas para instalações prediais de água quente e fria - Tubos e conexões de polipropileno copolímero random (PPR) tipo 3 - Montagem, instalação, armazenamento e manuseio”;

9.1.9 NBR 15.705/09 “Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio;

9.1.10 Os tubos e conexões serão de PVC rígido, nos diâmetros indicados em projetos e/ou em planilha orçamentária;

9.1.11 As tubulações de distribuições de água serão testadas antes do fechamento dos rasgos nas alvenarias ou de seu envolvimento por argamassa. Serão totalmente cheias de água, para eliminação completa de ar e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.

9.1.12 As tubulações enterrados, c/diâmetro até 75mm (setenta e cinco milímetro), serão dispostos em valas de profundidade mínima 40cm (quarenta centímetros), e aquelas c/diâmetro a partir de 100mm (cem milímetros, serão dispostos em valas de profundidade mínima 50cm (cinquenta centímetros);

10. LOUÇAS E METAIS

10.1. As louças, metais e acessórios, deverão atender as especificações da planilha orçamentária e do projeto e as prescrições das normas da ABNT relativas a cada assunto, em especial as abaixo relacionadas. Os materiais utilizados serão submetidos à FISCALIZAÇÃO e caso, não atendam às exigências deverão ser removidos sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.1.2 NBR 15.705/09 “Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta - Requisitos e métodos de ensaio”;

10.1.3. NBR 11.308/16 “Registro de PVC rígido para ramal predial - Verificação da estanqueidade à pressão hidrostática”;

10.1.4 NBR 15.704-2/15 “Registro - Requisitos e métodos de ensaio Registros com mecanismos de vedação não compressíveis”;

10.1.5 NBR 15.704-1/11 “Registro - Requisitos e métodos de ensaio - Registros de pressão”;

10.1.6 NBR 11.306/90 “Registro de PVC rígido, para ramal predial - Especificação”;

10.1.7 NBR 14.878/15 “Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio”

10.1.8 NBR 15.491/10 “Caixa de descarga para limpeza de bacias sanitárias - Requisitos e métodos de ensaio”;

10.1.9. As louças serão na cor branca, isentas de manchas, fraturas e fissuras, os metais serão de aço inoxidável e/ou metal cromado, conforme especificação da planilha orçamentária e especificações abaixo;

10.2. Vaso sanitário

10.2.1. Sifonado c/caixa de descarga acoplada de louça branca, assento sanitário de PVC, massa de vedação e parafuso de fixação;

10.2.2. Vaso sanitário sifonado de louça branca com válvula de descarga diâmetro de 1.1/2" (uma e meia polegadas), p/portadores de necessidades especiais, assento sanitário, massa de vedação e parafuso de fixação;

10.2.3. Mictório sifonado de louça branca, com registro de pressão, com canopla e acessórios de latão cromado, diâmetro conforme os itens da planilha orçamentária,

10.2.4 Cuba de embutir oval de louça branca (35 x 50)cm ou equivalente, incluso abertura na bancada p/encaixe, válvula de metal cromado, torneira de mesa, padrão médio c/furo, e sifão flexível de PVC;

10.2.5 Cuba de embutir redonda de louça branca, incluso abertura na bancada p/encaixe, válvula de metal cromado, torneira de mesa, padrão médio c/furo, e sifão flexível de PVC;

10.2.6 Saboneteira plástica tipo dispenser p/sabonete líquido c/reservatório (800 a 1500) ml;

10.2.7 Porta Toalha de metal cromado tipo barra ou argola;

10.2.8 Papeleira de metal cromado tipo dispenser p/papel higiênico rolo de 300m;

10.2.9 Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), tipo concha, de aço inoxidável.

10.2.10 Cabide com dois ganchos, de aço metal cromado;

10.2.11 Registro de gaveta de diâmetro, conforme projeto e/ou planilha orçamentária, corpo de bronze, acabamento de aço inoxidável, com canopla;

10.2.12 Registro de gaveta bruto de diâmetro, conforme projeto e/ou planilha orçamentária;

10.2.13 Registro de pressão com canopla diâmetro 1/2" (meia polegada); 20.16 Torneiras cromadas de tubo móvel, longa e de mesa diâmetros 1/2" (meia polegada) ou 3/4" (três quarto de polegada) p/ pia de cozinha e lavatórios, padrão médio;

10.2.14 Torneira de metal cromado diâmetros 1/2" (meia polegada) ou 3/4" (três quarto de polegada) p/ jardim, padrão popular;

10.2.15 Espelho cristal 4,00mm (quatro milímetros), inclusive parafusos francês de aço galvanizado diâmetro de 16mm (dezesseis milímetros);

10.2.16 Pia de cozinha de aço inoxidável med.(1,20 x 0,60)m e (1,40 x 0,60)m, concretada;

10.2.17 Chuveiro PVC de 1/2”;

10.2.18 Chuveiro de emergência tipo lava olhos

10.2.19 Assento sanitário convencional, branco; 8

10.2.20 Reparos para caixa de descarga acoplada, acionamento simples e duplo;

10.2.21 Válvula de descarga diâmetro de 1.1/2”(uma e meia polegada) com registro, acabamento em metal cromado;

10.2.22 Válvula de metal cromado 1.1/2” (uma e meia polegada x 1.1/2” (uma e meia polegada) para tanque ou lavatório;

10.2.23 Válvula de plástico cromado tipo americana 3.1/2”(três e meia polegadas) x 1.1/2” (uma e meia polegada) para pia.

10.3 Bancadas em Granito

10.3.1. Será usado granito cinza, de espessura 2,00cm (dois centímetros), c/forma e dimensões indicados no Projeto e /ou planilha orçamentária.

10.3.2. Quando instaladas nos balcões de laboratórios, serão assentes sobre laje de concreto, apoiadas em alvenarias;

10.3.3. Em sanitários, copas, cozinha ou similares, serão apoiadas em cantoneiras de ferro galvanizado tratadas com tinta antiferruginosa e esmalte sintético, em quantidade suficiente para que o afastamento entre elas não seja superior a 1,00m (um metro);

10.3.4. Os tampos receberão testeiras formando ressalto de 1,00cm (um centímetro) c/a bancada, e rodamão, ambos com acabamento boleado e alturas de 7,00cm (sete centímetros) e 10,00cm (dez centímetros), respectivamente;

10.3.5. A roda mão será embutido parcialmente no revestimento, ficando sacado apenas 1,00cm (um centímetro), o revestimento cerâmico deve fazer acabamento sobre ele;

11. REDE DE ESGOTO

11.1 As instalações atenderão às normas “Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução”, com postura exigida pela concessionária local, obedecerão às orientações constantes no projeto específico, que contempla a localização e caminhos de todas as peças de acordo com o dimensionamento;

11.1.1. NBR 10570/88 “Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário” - Tipos e dimensões - Padronização

11.1.2. NBR 12266/92 “Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana” - Procedimento

11.1.3 NBR 13969/97 “Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos” - Projeto, construção e operação

11.1.4 NBR 14162/17 “Aparelhos sanitários” - Sifão - Requisitos e métodos de ensaio ABNT 13.1.5 NBR 14486/00 “Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário” - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC

11.1.5 NBR 7229/93 – Vs. Cor./97 “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”

11.1.6 NBR 7362-1/05 - Errata 1/07 “Sistemas enterrados para condução de esgoto”

11.1.7 NBR 8160/99 “Sistemas prediais de esgoto sanitário” - Projeto e execução

11.1.8 NBR 9648/86 “Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário” - Procedimento

11.1.9 NBR 9649/86 “Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário” - Procedimento

11.1.10. Os tubos e conexões serão de PVC rígido ponta e bolsa, obedecendo às normas técnicas da ABNT, nos diâmetros indicados em projetos e/ou em planilha orçamentária;

11.1.11. As ligações entre segmentos de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais, garantir fácil acesso para inspeção e apresentar declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre as caixas de inspeções;

11.1.12. As tubulações enterrados, c/diâmetro até 75mm (setenta e cinco milímetro), serão dispostos em valas de profundidade mínima 40cm (quarenta centímetros), e aquelas c/diâmetro a partir de 100mm (cem milímetros, serão dispostos em valas de profundidade mínima 50cm (cinquenta centímetros);

11.1.13 Caixas e Ralos Sifonados de PVC

11.1.14. Serão instaladas nas dimensões indicadas no projeto e/ou planilha orçamentária;

11.1.15. Caixas de passagem, Inspeção e Retentora.

11.1.16 Serão confeccionadas c/alvenaria de blocos de concreto, sobre lastro de concreto magro, FCK 10 MPa (dez mega Pascal), espessura 5cm (cinco centímetros); revestimento arredondados nos cantos internos com argamassa 1:3, cimento:areia e aditivo impermeabilizante, tampa de

concreto armado 20MPa (vinte mega Pascal) c/alça de ferro; ou grelha, segundo a finalidade; Suas dimensões encontram-se definidas em projeto e/ou planilha orçamentária;

12. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

12.1. Serão executadas de acordo com as normas da ABNT a seguir relacionadas, outras inerentes ao assunto e as prescrições da concessionária local:

12.2 NBR 5.410/08 “Instalações elétricas de baixa tensão”;

12.3 NBR 14.039/05 “Instalações elétricas de média tensão de 1,0 KV a 36,2 KV”;

12.4 NBR 7.285/16 “Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura - Requisitos de desempenho”;

12.5 NBR 8.121/13 “Cabos de fios de aço revestidos de cobre, nus, para fins elétricos - Especificação”;

12.6 NBR 7.286/16 Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho”; 10.1.6 NBR 7.285/16 “Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura - Requisitos de desempenho”;

12.7 NBR 16.521/16 “Cabeamento estruturado industrial”;

12.8 NBR 15.701/16 “Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos”;

12.9 NBR IEC 60.079-17/17 “Atmosferas explosivas - Inspeção e manutenção de instalações elétricas”;

12.10. Os quadros de distribuição serão metálicos e PVC, possuirão as aberturas necessárias para a ligação de todos os eletrodutos, não sendo permitida a execução de quaisquer adaptações. Suas dimensões e número de disjuntores estarão indicados no projeto e/ou planilha orçamentária;

12.11 Os disjuntores de baixa tensão serão termomagnéticos, com correntes nominais calibradas a 40°C, indicadas nos projetos, terão alta capacidade de interrupção, com um ou três pólos e indicação da posição da alavanca de acionamento “ligado / desligado”;

12.12 Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente vedadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade;

12.13. As caixas embutidas nas paredes facearão o revestimento da alvenaria devidamente niveladas e aprumadas;

12.14. Os eletrodutos empregados serão de PVC rígido, rosqueáveis na cor preta, com diâmetros especificados em projeto e/ou planilha orçamentária;

2.9.15 A conexão entre os eletrodutos será feita por meio de luvas ou outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como, a continuidade;

12.16 O acabamento entre o eletroduto e as caixas (4x2)'' e (4x4)'' será feito com buchas e arruelas de alumínio;

12.17. Não será permitido uso de curvas feitas com fogo;

12.18. Os eletrodutos quando aparentes serão na cor cinza, fixados por braçadeiras metálicas, tipo fechado, com parafuso e bucha;

12.19. Os circuitos elétricos terão seus condutores dispostos sob a seguinte convenção:

12.20. Fase - vermelho

12.21. Neutros - azul claro

12.22. Terra - verde

12.23. Retorno - Marrom ou branco

12.24. Os pontos de iluminação e de força monofásicos serão alimentados por cabos de secção mínima 2,50mm² (dois e meio milímetros quadrados); as tomadas utilizadas serão do tipo ABNT 2P+T, 20A, 250V;

12.25. Os pontos de força para aparelhos de ar condicionado, tipo split, embutidos e/ou aparentes, incluindo disjuntor, alimentação do quadro de distribuição até o ponto, com cabo flexível de cobre de secção 4,00mm² (quatro milímetros quadrados), tubulação em eletroduto de PVC rígido, dreno de tubo PVC e aterramento, atendendo o Projeto;

12.26. A fixação dos interruptores e tomadas nas caixas estampadas somente será feita com parafusos de aço inoxidável;

12.27. As luminárias ou aparelhos de iluminação obedecerão rigorosamente às indicações e especificações do Projeto e planilha orçamentária.

12.28. Serão executados testes de amperagem e condutividade elétrica do fio e/ou cabo no todo (do ponto que atende a luminária revisada até o quadro de distribuição);

12.29. No isolamento de pontos de iluminação deve-se utilizar inclusive tampa cega;

12.30 A malha de aterramento será executada conforme projeto, usando haste cobreado, c/diâmetro e comprimento indicados em projeto, conectores de forma que possibilite a resistência de aterramento menor ou igual a 10 (dez) Ohms durante todo ano. A conexão é feita por cabo de cobre nu, de seção também indicada no projeto e/ou planilha usando, disposta caixa de alvenaria de bloco de concreto.

12.31 As caixas elétricas serão confeccionadas de blocos de concreto, sobre lastro de brita zero ou pedrisco, com espessura 10 (dez) centímetros; revestimentos arredondados nos cantos internos com argamassa de cimento e areia grossa média, 1:4 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia grossa) e 1:3 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia média), em volume, respectivamente chapisco e reboco e tampa de concreto armado e alça de ferro, conforme projeto e/ou planilha orçamentária.

13 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

13.1. Todas as instalações telefônicas e rede lógica serão executadas com todos os condutores, eletrodutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência;

13.2. Cabos telefônicos: Para atendimento dos ramais PABX deverá ser utilizada a rede de cabeamento estruturado através de uma ligação direta da central telefônica com o rack do sistema de rede estruturada. Para interligação das caixa de distribuição geral terminal (DG), caixa de distribuição geral (PABX), central telefônica e rack da rede estruturada deverá ser utilizado cabo CI-60P ou FIBRA ÓPTICA, os cabos deverão ser de fabricação Pirelli ou similar.

13.3 Tomada de Lógica. Deverão ser utilizadas tomadas tipo RJ- 45. Oito pinos, com contatos banhados a ouro em módulo único, com tampa de proteção categoria 6. fab. FURUKAWA, AMP ou equivalente, quando instaladas no piso em caixa de alumínio fundido 10x10x5cm, com tampa de latão, deverão seguir rigorosamente posicionamento e legenda determinados em projeto.

14. REVESTIMENTOS

14.1. Serão executados em obediência as prescrições das normas a seguir relacionadas, e outras sobre o tema:

14.2. NBR 15.825/10 “Qualidade do pessoal para construção civil – Perfil do assentador e rejuntador de placas cerâmicas e porcelanatos para revestimentos;

14.3 NBR 13.529/13 “Revestimentos de paredes e tetos com argamassas inorgânicas – Terminologia”;

14.4 NBR 13.755/17 “Revestimento cerâmico de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa colante – Projeto, execução, inspeção e aceite – Procedimentos”;

14.5 NBR 15012/13 “Rochas para revestimento de edificações - Terminologia”;

14.6 NBR 15.463/13 “Placas cerâmicas para revestimento - Porcelanato”

14.1.1 Chapisco de fixação

14.1.1.1 Será executado sobre estrutura de concreto (pilar, laje, viga, etc.), alvenaria ou quaisquer superfícies onde houver pré revestimento ou revestimento com argamassa;

14.1.1.2 Inicialmente as superfícies serão limpas, com vassoura e jateamento d’água para retirada completa de pó, gorduras ou qualquer elemento que dificulte a aderência;

14.1.1.3 Posteriormente as áreas a serem revestidas, serão chapiscadas, com uma camada irregular e descontínua de argamassa de cimento e areia grossa, lavada, na proporção 1:3 (uma porção de cimento para três porções iguais de areia);

14.1.2. Emboço:

14.1.2.1 Externo - Será executado sobre o chapisco, empregando argamassa de cimento e areia na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, espessura regular e não superior a 25,00mm (vinte e cinco) milímetros;

14.1.2.2 Interno Será executado sobre o chapisco, empregando argamassa de cimento e areia na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, espessura regular e não superior a 20,00mm (vinte milímetros).

14.1.3 Massa única

14.1.3.1 Externo: Será executado sobre o chapisco/emboço, empregando argamassa de cimento e areia média na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, com espessura regular e não superior a 25,00mm (vinte e cinco milímetros);

14.1.3.2. Interno: Será executado sobre o chapisco/emboço, empregando argamassa de cimento e areia média no traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, com espessura regular e não superior a 20,00mm (vinte milímetros);

14.1.3.3 Laje Será executado sobre chapisco/emboço, empregando argamassa de cimento e areia média na proporção traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, com espessura regular e não superior a 20,00mm (vinte milímetros).

14.1.4 Revestimento Cerâmico

14.1.4.1 Recomendações Gerais:

14.1.4.2 O assentamento das peças será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra;

14.1.4.3 Deverão ser atendidas as Normas e Recomendações Técnicas para execução das juntas: estrutural, de dessolidarização e de movimentação;

14.1.4.4 Quando for o caso, as peças serão imersas em água limpa durante 24 (vinte e quatro) horas, antes de suas aplicações ou conforme recomendações do fabricante;

14.1.4.5 O assentamento será efetuado sobre emboço executado a no mínimo 15 (quinze) dias, isento de poeira, mancha, gordura ou qualquer elemento que possa dificultar a aderência com o revestimento;

14.1.4.6 Antes do início do assentamento, deve ser verificada a distribuição das peças, de modo que os acabamentos paralelos (laterais ou inferior/superior) sejam sempre de mesma medida e nunca inferior a metade da dimensão da peça;

14.1.4.7 Será empregada argamassa colante de acordo com as recomendações do fabricante e normas da fiscalização;

14.1.4.8 Será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e espessura;

14.1.4.9 Antes da aplicação do rejuntamento, as paredes revestidas serão rigorosamente limpas, tomando-se o cuidado de remover o excesso de argamassa e de outros resíduos das juntas;

14.1.4.10 Os cantos vivos dos revestimentos cerâmicos receberão acabamentos em cantoneira de embutir, de alumínio em cor definida no projeto, de modo a ser evitada a destruição por choques;

14.1.4.11 No rejuntamento será efetuado rejunte acrílico, na cor definida no Projeto e/ou determinação da fiscalização;

14.1.4.12 Placas Esmaltadas PEI-IV (mínimo), secção retangular de lados 33,00cm (trinta e três centímetros) e 45cm (quarenta e cinco centímetros);

14.1.4.13 Placas Esmaltada PEI-IV (mínimo), secção quadrada de lados 20,00cm (vinte centímetros).

14.1.4.14 Pastilhas de porcelana em Placas com dimensões conforme Projeto e/ou planilha orçamentária.

14.2 PISO

14.2.1. Serão executados em obediência as normas abaixo citadas, recomendações dos fabricantes dos materiais empregados e outras prescrições sobre o assunto:

14.2.2 NBR 13.753/96 “Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento”;

14.2.3 NBR 9.817/87 “Execução de piso com revestimento cerâmico - Procedimento”;

14.2.4 NBR 9.457/13 “Ladrilhos hidráulicos para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio”;

14.3 Considerações gerais

14.3.1 Todos os serviços deste item só poderão ser executados quando concluídos a base (aterro/reaterro), o assentamento de todas as tubulações, ralos e caixas e ainda quando for possível evitar o tráfego de pessoas, e equipamentos sobre o pavimento recém-executado;

14.3.2 Cuidados especiais devem ser tomados em relação aos níveis do projeto, quando não especificados, adotar os caimentos a seguir relacionados de forma a permitir o escoamento das águas, sempre em direção às portas, escadas e saídas:

14.3.3 Ambientes ou locais sem ralos ou outra forma de escoamento 0,2% (dois décimos por cento);

14.3.4 Ambientes ou locais com lavagem habitual, 0,5% (cinco décimos por cento);

14.3.5 Copas e cozinhas: 1% (um por cento);

14.3.6 Sanitários: 1,5% (um e meio por cento).

14.4 Lastro de concreto

14.4.1. Será executada sobre a base (aterro/reaterro) devidamente compactada, terá espessura mínima, 5,00 (cinco centímetros), utilizando junta de dilatação de madeira, altura semelhante a espessura do lastro formando quadros de lados em média 1,20m (um metro e vinte centímetros);

14.4.2. Com o início da pega deve-se iniciar também a cura, que pode ser feita espalhando sobre a superfície uma lona, ou uma camada de areia de espessura 3 (três) centímetros, que deve permanecer úmida por no mínimo quatro dias, quando então serão retiradas as juntas de madeira e rejuntadas com areia grossa.

14.5 Contrapiso

14.5.1 Será executado sobre o lastro de concreto devidamente limpo e úmido e após a cura, com aplicação de uma camada de regularização em argamassa de cimento e areia média 1:4 (uma porção de cimento e quatro porções iguais de areia), na espessura de 5 (cinco) centímetros e 6 (seis) centímetros conforme itens da planilha orçamentária;

14.5.2 Deve ter acabamento sarrafeado, bem áspero para facilitar a aderência com o revestimento posterior.

14.6. Revestimento Cerâmico

14.6.1 O assentamento das peças será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra;

14.6.2. Deverão ser atendidas as Normas e Recomendações Técnicas para execução das juntas: estrutural, de dessolidarização e de movimentação;

14.6.3. Quando for o caso, as peças serão imersas em água limpa durante 24 horas, antes de suas aplicações ou conforme recomendações do fabricante;

14.6.4 O assentamento será efetuado sobre contrapiso executado a no mínimo 15 (quinze) dias, isento de poeira, mancha, gordura ou qualquer elemento que possa dificultar a aderência com o revestimento;

14.6.5 Antes do início do assentamento, deve ser verificada a distribuição das peças, de modo que em ambientes isolados, os acabamentos paralelos sejam sempre de mesma medida e nunca inferior a metade da dimensão da peça, em ambientes contínuos ou sucessivos as juntas sejam sequenciadas;

14.6.6. Em ambientes internos será empregada argamassa colante AC II; em ambientes externos e/ou porcelanatos será usada argamassa colante AC III. Não é permitido em hipótese alguma o uso de argamassa colante AC I;

14.6.7 Será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e espessura;

14.6.8 Antes da aplicação do rejuntamento, as superfícies revestidas serão rigorosamente limpas, tomando-se o cuidado de remover o excesso de argamassa e outros resíduos das juntas;

14.6.9. No rejuntamento será empregado rejunte acrílico, na cor definida no Projeto, observando-se a espessura da junta indicada pelo fabricante;

14.6.10. Será empregada cerâmicas esmaltadas, PEI IV (mínimo), com dimensões conforme os itens da planilha orçamentária

14.6.11. Em ambientes onde os revestimentos de parede e piso forem iguais, as juntas verticais das paredes devem coincidir com as respectivas juntas do piso em cada direção.

14.7 Piso Porcelanato

14.7.1 Será executado piso em porcelanato borda reta, extra, em áreas internas e externas, na cor e padrão a definir, sobre o lastro de concreto, assentado com argamassa pré-fabricada tipo cimento cola AC I.

14.8 Piso em granito

14.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto ou pela FISCALIZAÇÃO, piso em granito cinza, seguir padrão existente, com rodapé, inclusive rejuntamento na mesma cor e espessura de 3mm, de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

14.8.2 Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas, de acordo com paginação de piso existente.

14.8.3 O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

14.8.4 Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

14.8.5 Serão fornecidos cortado em esquadro, com as faces a serem expostas perfeitamente planas, devendo ser polidas ou não conforme indicação. As juntas serão limpas sempre que a argamassa de assentamento por elas refluir

14.9 Piso de Concreto armado

14.9.1 Será executado sobre a base (aterro/reaterro) compactado conforme descrito no item, empregando concreto FCK mínimo 20 (vinte) MPa (mega Pascal), de espessura mínima, 7 (sete) centímetros, com armação me tela soldada. Conterá junta de dilatação em madeira formando quadros de lados em média, 120 (cento e vinte) centímetros, retiradas após a cura, e rejuntadas com areia grossa;

14.9.2 O piso de concreto pode ser confeccionado com acabamento liso ou áspero, em cor natural ou pigmentado, e ainda receber aditivo para atender funções específicas;

14.9.3. Será usada tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 kg/m²), fio Ø 5,0 mm; largura, 2,45m, espaçamento da malha, (10 x 10) cm.

14.10 Piso Intertravados

14.10.1 Será executado em espessura compatível com o local, tráfego e tipo de veículo a circular sobre ele, de acordo com itens da planilha orçamentária;

14.10.2 Após execução da base (aterro/reaterro) bem compactada, será espalhada uma camada de areia grossa, perfeitamente regularizada, com espessura uniforme igual a 10 (dez) centímetros, sobre a qual são assentes os blocos, com espaçamento máximo 1 (um) centímetro;

14.10.3 Na colocação dos blocos um dos lados da peça deve acompanhar a borda do meio-fio, ficando o lado oposto, como consequência paralela, proporcionando o fechamento do quadro do pavimento;

14.10.4. Após o assentamento dos blocos a superfície deve ser compactada com placa vibratória portátil, e efetuado o fechamento das juntas; com areia ou mistura a seco de cimento e areia lavada, na proporção 1:4 (uma porção de areia e quatro porções iguais de areia), espalhada vigorosamente com escovão de piaçava de modo que as juntas fiquem bem compactadas. Pode-se ainda aspergir um pouco de água sobre a superfície após o rejuntamento

14.11 Piso Tátil de Borracha

14.11.1 Atenderá o contido na norma NBR 16.537/16 – versão corrigida 2/2018 “Acessibilidade-Sinalização Tátil no piso – Diretrizes para a elaboração de projetos e instalações”;

14.11.2 Será executado com peça de seção quadrada de lado 25cm (vinte e cinco centímetros), aplicado sobre o piso acabado, assente com adesivo e observado a padronização do projeto, nos modelos alerta ou direcional.

14.12 Piso Tátil de Ladrilho Hidráulico

14.12.1 Atenderá o contido na norma **NBR 16.537/16** – versão corrigida 2/2018 “Acessibilidade-Sinalização Tátil no piso – Diretrizes para a elaboração de projetos e instalações”;

14.12.2 Será executado com peça de seção quadrada de lado 25cm (vinte e cinco centímetros), assentados com argamassa colante ACIII, obedecendo a indicações e detalhes do projeto específico.

14.13. Rodapés

14.13.1 Será executado em material compatível com o revestimento do piso, onde empregado e conforme indicações do projeto e planilha orçamentária;

14.13.2 De Granito: Assente c/argamassa 1:4, cimento e areia, altura 10,00cm (vinte centímetros).

14.14 Soleiras

14.14.1. Usadas em vãos de portas externas, com ou sem diferença de nível entre os pisos adjacentes, e em vãos de portas internas, quando forem diferentes os revestimentos dos pisos adjacentes;

14.14.2. As externas terão largura equivalente a espessura da parede, acrescido de 1 (um) centímetro para a face externa, fazendo o acabamento com a parede; as internas terão largura equivalente a espessura da parede, nos sanitários na área de box, a largura será 5 (cinco) centímetros;

14.14.3 O comprimento das soleiras será equivalente à largura da porta acrescido da largura dos alizares nos dois lados, de modo que estes fiquem sobre a soleira;

14.14.4 De Granito: Serão executados e assentados obedecendo a indicações do projeto, terão acabamento polido em todas as faces aparentes, são fixados com argamassa de cimento e areia média 1:3 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia).

14.15 Peitoris

14.15.1. Serão empregadas peças de granito especificado e detalhado no Projeto e/ou planilha orçamentária, com ou sem rebaixo, embutidos lateralmente nas alvenarias até distorcer com os alizares. Serão assentados com argamassa de cimento e areia média 1:3 (uma porção de cimento e três porções iguais de areia).

15. FORROS

15.1 A execução do forro somente será iniciada após a montagem e teste das tubulações das instalações embutidas na laje;

15.1.1 Forro PVC

15.2.1. Forro de PVC será composto por peças de 20cm de largura e comprimento de acordo com o ambiente aplicado, na cor branca.

15.1.2. Este forro será fixado através de estrutura presa na laje com arame galvanizado nº 18 e instalado conforme orientação do fabricante.

15.2 De Gesso Acartonado

15.2.1. As placas serão aparafusadas a cada 30,00 (trinta) centímetros e as juntas de emendas serão preenchidas com fita de papel microperfurada e massa de rejunte, as cabeças dos parafusos serão também emassadas;

15.2.2. As placas de gesso serão fixadas em estrutura de perfil galvanizado;

16. PINTURA

16.1 Os serviços serão executados em conformidade com o contido nas normas da ABNT abaixo relacionadas, outras relativas ao assunto e as recomendações aqui citadas:

16.1.1 NBR 9.289/86 “Preparação de superfícies para pintura - Processo de fosfatização - Procedimento”;

16.1.2 NBR 13.245/11 “Tintas para construção civil- Execução de pinturas em edificações não industriais -Preparação de superfície”;

16.1.3 NBR 15.348/06 “Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria- Requisitos”;

16.1.4 NBR 11.702/11 “Tintas para construção civil - Tintas para edificações não industriais - Classificação”;

16.1.5. As tintas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO nas embalagens originais de fábrica antes de sua aplicação;

16.1.6. As superfícies a serem pintadas serão examinadas, limpas, e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços;

16.1.7 A eliminação da poeira será completa (com escova e depois pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;

16.1.8. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura, tais como concretos aparentes, ferragens, aparelhos de iluminação, etc., essas superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou material equivalente;

16.1.9. Os respingos que não puderam ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca;

16.1.10. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva;

16.1.11. As superfícies só deverão ser pintadas após o tempo de cura mínimo recomendado pelo fabricante da tinta a ser empregada, nunca inferior a 20 (vinte) dias, e ainda quando as superfícies estiverem perfeitamente enxutas;

16.1.12. Os trabalhos de repintura de paredes somente serão realizados após a completa remoção da pintura existente.

16.1.13 Entre o emassamento e a primeira demão, o intervalo será no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

16.1.14 A segunda demão da pintura será aplicada, após 24h (vinte e quatro) horas da aplicação da primeira;

16.1.15. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias, para que se obtenha coloração e acabamentos uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO, respeitando-se as quantidades mínimas de 2 (duas) demãos, nos casos de repintura sem alteração de cor e 3 (três) demãos nos casos de repintura com alteração de cor e pintura nova;

16.1.16. As pinturas serão aplicadas respeitando-se a sequência abaixo relacionada para cada tipo em particular:

16.2 Sobre Reboco com argamassa de cimento e areia (PVA Látex, Acrílica, Esmalte)

16.2.1 Pintura nova

16.2.2. Lixamento e limpeza da superfície c/ pano úmido, para retirada do pó;

16.2.3 Aplicação de uma demão de selador acrílico.

16.2.4. Aplicação da massa acrílica em camadas finas e sucessivas;

16.2.5 Lixamento a seco e limpeza do pó;

16.2.6. No mínimo duas demãos de tinta de acabamento com retoque de massa antes da segunda demão, respeitando-se as recomendações do fabricante.

16.2.7 Repintura

16.2.8 Raspagem de toda massa solta;

16.2.9 Lavagem com água e sabão para retirada de mofo, se houver;

16.2.10 Lixamento vigoroso para retirada de todo brilho da tinta antiga;

16.2.11 Aplicação de fundo brando fosco e emassamento, onde necessário;

16.2.12 Lixamento e limpeza do pó com pano úmido;

16.2.13 Retoque de tinta sobre emassamento;

16.2.14 Acabamento com duas demãos de tinta.

16.3 Sobre Superfícies de Gesso

16.3.1 Pintura nova

16.3.2 Lixamento e limpeza da superfície c/pano úmido, para retirada do pó;

16.3.3. Caso a superfície apresente irregularidades, falhas ou manchas serão executadas as correções com o próprio gesso, com posterior lixamento a seco e limpeza do pó;

16.3.4. No mínimo duas demãos de tinta de acabamento com retoque de massa antes da segunda demão, respeitando-se as recomendações do fabricante.

16.3.5 Repintura

16.3.6 Lixamento para retirada da tinta solta e limpeza a seco do pó;

16.3.7. No mínimo duas demãos de tinta de acabamento.

16.4 Sobre Superfícies Metálicas (Esmalte Sintético)

16.4.1 Pintura nova

16.4.2 Pintura de Base – 1(uma) demão de primer (cromato de zinco / antiferruginoso zarcão alquídico, espessura seca de 25 (vinte e cinco) micrometros;

16.4.3 Pintura de Acabamento – 2 (duas) demãos de esmalte sintético, espessura seca de 25 µm (vinte e cinco micrometros) por demão.

16.4.4 Repintura

16.4.5 Aplicação de removedor e raspagem até retirada total da tinta antiga e rosta de ferrugem;

16.4.6 Lixamento, limpeza da superfície e aplicação do primer (cromato de zinco / antiferruginoso zarcão alquídico), espessura 40 µm (quarenta micrometros);

16.4.7 Aplicação de duas demãos de esmalte sintético espessura 40µm (quarenta micrometros) por demão;

16.5 Sobre Superfícies de Madeira (Esmalte, Acrílica, Óleo)

16.5.1 Pintura Nova

16.5.2 Lixamento e limpeza a seco da superfície p/ retirada do pó;

16.5.3 Aplicação de uma demão de fundo branco fosco;

16.5.4 Aplicação da massa acrílica ou massa óleo em camadas finas e sucessivas;

16.5.5 Lixamento a seco e limpeza do pó com pano úmido;

16.5.6. No mínimo Duas demãos de tinta de acabamento, com retoque de massa antes da segunda demão, respeitando-se as recomendações do fabricante.

16.6 Repintura

16.6.1 Raspagem de toda massa e tinta solta;

16.6.2 Lavagem com água e sabão para retirada de mofo, se houver;

16.6.3 Lixamento vigoroso para retirada de todo brilho da tinta antiga;

16.6.4 Aplicação de fundo brando fosco e emassamento, onde necessário;

16.6.5 Lixamento e limpeza do pó com pano úmido;

16.6.6 Retoque de tinta sobre emassamento;

16.6.7 Acabamento com duas demãos de tinta.

16.7 Pintura de Caiação (Meio Fio)

16.7.1 Limpeza geral para remoção de grãos e poeira, com lavagem e retirada do pó;

16.7.2 Aplicação da pintura a base de cal em 3 (três) demãos, adotando cruzamento entre as mesmas.

16.8 Resinas e Vernizes (madeira, concretos, etc.)

16.8.1 Pintura Nova

16.8.2 Lixamento da superfície e limpeza geral para retirada do pó;

16.8.3 Aplicação de 3 (três) demãos com as diluições recomendadas pelo fabricante.

16.8.4 Repintura

16.8.5 Lixamento vigoroso para retirada de material solto e brilho ainda existente;

16.8.6 Lavagem e retirada do pó;

16.8.7 Aplicação de duas demãos de material de acabamento

16.9 Tinta Epóxi

16.9.1 Lixamento da superfície e limpeza geral para retirada do pó;

16.6.9.2 Aplicação de 3 (três) demãos com às diluições recomendadas pelo fabricante.

16.9.3 Repintura

16.9.4 Lixamento vigoroso para retirada de material solto e brilho ainda existente;

16.9.5 Lavagem e retirada do pó;

16.9.6 Aplicação de duas demãos de material de acabamento

17 IMPERMEABILIZAÇÕES

17.1. Serão executadas considerando as normas listadas abaixo, as recomendações do fabricante e demais literaturas afins a cada tipo em particular;

17.1.1 NBR 9.575/10 “Impermeabilização - Seleção e projeto”;

17.1.2 NBR 9.574/08 “Execução de impermeabilização”;

17.1.3 NBR 12.170/17 “Materiais de impermeabilização - Determinação da potabilidade da água após o contato”;

17.1.4 NBR 16.548/17 “Materiais de impermeabilização - Determinação da resistência à tração e alongamento”;

17.1.5 NBR 11.905/15 “Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização”;

17.1.6 NBR 13.724/08 “Membrana asfáltica para impermeabilização com estrutura aplicada a quente”;

17.1.7 NBR 9.686/06 “Solução e emulsão asfálticas empregadas como material de imprimação na impermeabilização”;

17.1.8 NBR 9.685/05 “Emulsão asfáltica para impermeabilização

17.1.9 NBR 15.352/06 “Mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade (PEAD) e de polietileno linear (PEBDL) para impermeabilização”;

17.1.10 NBR 9952/14 “Manta asfáltica para impermeabilização”

17.2 Camada de Regularização

17.2.1. Inicialmente será executada a limpeza geral e cuidadosa das superfícies a serem impermeabilizadas;

17.2.2. Em seguida será aplicado o chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, na proporção 1:3 (uma porção de cimento para três partes iguais de areia);

17.2.3. Sobre o chapisco devidamente curado, será executada a camada de regularização com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3 (uma porção de cimento para três partes iguais de areia), e aditivo impermeabilizante de pega normal, com declividade orientada para os pontos de escoamentos e os acabamentos de vértices e arestas arredondados.

17.3 Pinturas asfáltica (Superfícies em contato com o solo)

17.3.1 Será aplicada sobre as superfícies regularizadas e curadas (cintas de amarração inferior), com uso de brocha ou pincel, no mínimo 2 (duas) demãos do produto, respeitando o intervalo de meia hora entre as demãos.

17.4 Manta asfáltica

17.4.1. Após a regularização, deve ser assegurado que a superfície a ser impermeabilizada está seca, firme, sem trincas ou saliências que possam danificar a manta. No preparo da superfície deve ser considerado que nos rodapés a manta ficará embutida no mínimo 3cm e com altura de 20cm, sendo os cantos arredondados.

17.4.2 Antes da aplicação da manta, a superfície sobre a qual a mesma será aplicada, inclusive os ralos e paredes laterais, deve ser imprimada com uma ou duas demãos de PRIMER do mesmo fabricante da manta adotada, garantindo secagem rápida, alto poder de aderência e excelente penetração nos substratos.

17.4.3 A manta poderá ser aplicada após 6 horas da imprimação, dependendo das condições de temperatura e ventilação no local.

17.4.4. Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem ser executadas deixando se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico.

17.4.5 Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Arremates de batentes, pilares e muretas devem ser efetuados.

17.4.6. Em todos os casos de aplicação de produtos para impermeabilização, deve-se obedecer aos procedimentos, especificações e proporções recomendadas pelo manual do fabricante do produto utilizado.

18 EXTINTORES DE INCÊNDIO

18.1 Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Código de Obras, normas, leis e o PROJETO das instalações fornecido que, contempla a localização e caminhos de todas as peças de acordo com o dimensionamento;

18.1.1 Os Extintores atenderão o contido nas normas da ABNT abaixo relacionadas:

18.1.2 NBR 12693/13 “Sistemas de proteção por extintores de incêndio”

18.2.2 NBR 12962/16 “Extintores de incêndio” - Inspeção e manutenção

18.2.3 NBR 15808/17 “Extintores de incêndio portáteis”

18.2.4 NBR 15809/17 “Extintores de incêndio sobre rodas”

18.2.5 NBR 16357/16 “Cilindro de aço, sem costura, p/fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de até 10 kg de CO₂” - Requisitos e métodos de ensaio

18.2.6 NBR 9695/12 Vs. Cor./14 “Pó para extinção de incêndio”

18.2.7 Serão do tipo e capacidades indicados no projeto e planilha orçamentária, fornecidos por empresa especializada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, testados e recarregados antes das instalações;

19 PAISAGISMO

19.1 SISTEMA DE PLANTIO

Os trabalhos de plantio devem ocorrer na seguinte sequência:

- 1- Preparar o solo com no mínimo 20 dias de antecedência;
- 2- Abrir covas para árvores e palmeiras;
- 3- Testar a drenagem natural, preenchendo as covas com água;
- 4- Plantar as árvores e palmeiras;
- 5- Tutorar árvores e palmeiras;
- 6- Plantar os arbustos;
- 7- Plantar gramados e forrações;
- 8- Regar abundantemente

19.2 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

19.2.1 O terreno destinado ao plantio de vegetação rasteira ou arbórea serão inicialmente limpos de todo material prejudicial ao desenvolvimento e manutenção da vegetação, removendo-se tocos e materiais não biodegradáveis, material ferruginoso e outros.

19.2.2 Os entulhos e pedras serão removidos, o solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, afim de facilitar a sua aderência.

19.2.3 Deverão ser assentes sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura.

19.2.4 A vegetação daninha será totalmente erradicada das áreas de plantio. A terra de plantio será de boa qualidade, destorroada e armazenada em local designado pela fiscalização, próximo da área de execução dos serviços.

19.3 ÁRVORES E PALMEIRAS

19.3.1 As covas deverão ter dimensões de 80 cm X 80 cm com 80cm de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas. Além disso a essa deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por m³ de terra.

19.3.2 Após o plantio, árvores e palmeiras deverão ser tutoradas até que se estabilizem. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5,0 centímetros.

19.4 Arbustos

19.4.1 As mudas deverão ser colocadas nas covas ou em vasos cerâmicos, de tal modo que as raízes fiquem livres. A posição correta é a vertical, de forma que sua base permaneça a alguns centímetros acima do solo.

19.4.2 As covas ou vasos cerâmicos deverão ser preenchidos com terra vegetal.

19.4.3 As árvores devem ser seguramente amparadas por estacas denominadas tutores, que é fincada no solo e onde se prende a muda, por meio de cordões resistentes. De uma maneira geral, todas as espécies vegetais plantadas, deverão ser adubadas anualmente, com húmus ou estrume, e assegurada sua irrigação.

19.4.4 Os tutores devem preceder a muda a fim de que não seja cravado no seu torrão, vindo a destruí-lo.

19.5 PÓS PLANTIO

19.5.1 Após o plantio, todo o jardim deve ser abundantemente regado.

19.5.2 A rega, apesar de imediata, não deve ser feita nas horas de maior insolação e sim nas primeiras horas da manhã e ao cair da tarde.

19.5.3 Durante os primeiros 30 dias após o final do plantio deve se fazer; Limpeza de pragas e substituição das espécies mortas e doentes; Desinfecção fitossanitária Adubação de cobertura com adubo.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.1 MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO

3.1.1 Será fornecido meio-fio em concreto pré-moldado $F_{ck} \geq 15\text{MPa}$, com as seguintes dimensões: Comprimento = 100cm, Face inferior = 15cm, Face superior = 13cm Altura = 30cm O meio-fio será assentado da forma convencional devendo sua altura livre ser igual a 15cm.

3.1.2 Será executada escavação manual de valas conforme dimensões do meio fio. O fundo da vala deverá ser regularizado com uma camada de material solto que foi retirado da vala e compactado através de soquete. Caso o material retirado da vala não seja de boa compactação, a Fiscalização Municipal deverá ser consultada para indicar outro material para utilização.

3.1.3 Após a regularização o meio-fio deverá ser assentando de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previsto em projeto. Após o assentamento o meio-fio deverá ser rejuntado com argamassa traço 1:3 de cimento e areia.

3.1.4 O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer às especificações da ABNT.

3.1.5 A areia deve ser constituída de partículas limpas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas.

3.1.6 A CONTRATADA deverá escorar o meio-fio assentado de modo a evitar tombamentos e imperfeições no alinhamento e nivelamento. A CONTRATADA também é responsável por qualquer dano ou imperfeições causadas por terceiros.

3.2 Meio-fio Moldado in loco

3.2.1 Será fornecido meio-fio em concreto moldado in loco $F_{ck} \geq 15\text{MPa}$, com as seguintes dimensões: base = 15cm, Altura = 30cm O meio-fio será executado com extrusora.

3.2.2 Será executada escavação manual de valas conforme dimensões do meio fio. O fundo da vala deverá ser regularizado com uma camada de material solto que foi retirado da vala e compactado através de soquete. Caso o material retirado da vala não seja de boa compactação, a Fiscalização Municipal deverá ser consultada para indicar outro material para utilização.

3.2.3 O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer às especificações da ABNT.

3.2.4 A areia deve ser constituída de partículas limpas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas.

3.2.4. Calçada / Passeio em Concreto

3.2.4.1 Será executado sobre a base (aterro/reaterro) devidamente compactado, empregando concreto FCK mínimo 20,00 MPa (vinte mega Pascal) convenientemente adensado;

3.2.4.2 Conterá junta de dilatação de madeira formando quadros de lados em média, 150,00cm (cento e cinquenta centímetros), que serão retiradas após a cura, e rejuntadas c/areia grossa;

3.2.4.3 Na execução manter a declividade entre 0,5% (meio por cento) e 1,00% (um por cento) em direção as canaletas sarjetas ou outros pontos definidos no projeto;

3.2.4.4 O acabamento da superfície será executado usando desempenadeira de madeira;

3.2.4.5 A superfície deverá ser curada durante 7(sete) dias, permanentemente molhado;

3.3. ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA

3.3.1 Alambrado metálico composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2". --Tela de arame galvanizado (fio 14 = 3,4mm) 2". 4.7.13.1.2 Sequência de execução: Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato.

3.3.2 Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

3.3.3 A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro.

3.4 Guarda Corpo e Corrimão

3.4.1 Guarda Corpo de Aço Galvanizado:

3.4.1.1 Será executado em tubo de galvanizado, peça superior e contraventamento vertical a cada um metro e meio, Ø (diâmetro 3"(três polegadas)), chumbado em bloco de concreto; três contraventamentos horizontais Ø (diâmetro 1 1/2" (uma polegada e meia)), e acabamento em pintura esmalte acetinado cor vermelha em duas demãos e uma demão de primer, conforme detalhe em anexo a este Caderno de Encargos, obedecendo o contida na "NBR 14.718/08 Guarda-corpos para edificação".

3.5 Corrimão:

3.5.1 Será executado em tubo de aço galvanizado acabamento polido, (diâmetro 2 1/2" (duas e meia polegadas).

3.6 PORTÃO

3.6.1 O material empregado será em tela arame galvanizado n.12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens.

3.6.2 As barras do contraventamento serão perfuradas para passagem das barras redondas, após o qual em cada encontro serão executados dois pontos de solda para evitar que estas se desloquem. Apenas no quadro de contorno será permitida a solda de topo das barras redondas sobre as barras chatas.

3.7 LIMPEZA

3.7.1 Limpeza final da obra

3.7.1.1 O recebimento da obra somente será efetivado quando for constatado pela Contratante, que a mesma se encontra limpa, livre de resíduos, acessos desobstruídos, bota-fora perfeitamente espalhado e nivelado.

3.7.1.2 Na limpeza final deverá ser removida qualquer sujeira ou mancha que existirem, tendo para isso que a Contratada use produtos e ferramentas adequadas e mão de obra orientada e treinada para este tipo de serviço.

3.7.1.3 Deve utilizar sempre materiais adequados para cada tipo de serviço, (flanelas, pano de chão, álcool, detergentes, sabão, vassoura, rodo, etc.), os acessórios, escadas de madeira e metálicas, andaimes e outros deverão ter as extremidades em contato com os pisos e paredes totalmente protegidos com tecidos e ou borrachas.

3.7.1.4 As limpezas das paredes e tetos serão executadas, com espanadores e panos seco para retirada de poeira. Caso persista alguma mancha ou marcas, serão repintadas sem deixar emendas na pintura.

3.7.1.5 Os pisos cimentados deverão ser varridos, para retirar a sujeira solta e com auxílio de espátula retirar os materiais aderidos. Depois da varredura, lavar a superfície com sabão neutro e escovão.

3.7.1.6 Retiradas às manchas, lavar novamente o piso usando sabão neutro.

3.7.1.7 Nas esquadrias verificar a existência de manchas e respingos de tintas nas ferragens, se caso afirmativo removê-las com solvente apropriado, sem danificar a pintura da esquadria e em seguida limpar com pano úmido.

4 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

4.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

4.1.1 É obrigado a Empreiteira manter um engenheiro responsável pela obra, com seu respectivo credenciamento junto ao CREA.

4.1.2 O Engenheiro de obra pleno deve ser capacitada para administração, inspeção, verificação de cronogramas, detectar problemas gerenciar e cobrar prazos da Obra. Custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale Alimentação, Refeição, Transporte, Exames Admissionais e Complementares, Seguros etc. De acordo a CLT e Sindicato de base são de responsabilidade da contratada.

4.2 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

4.2.1 A CONTRATADA deverá dispor diariamente na obra um mestre de obras, profissional responsável por fiscalizar e supervisionar a construção de uma determinada obra, desde o seu início até a sua conclusão. Para fim desta obra, foi previamente definido que este profissional deverá permanecer integralmente no canteiro, a fim de controlar a execução e prestar esclarecimentos à Fiscalização da CONTRATANTE.

4.2.2 A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. O cumprimento da permanência do profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

4.3 VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

4.3.1 É obrigado à contratada manter um vigia noturno responsável pela guarda da obra.

4.4 ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

4.4.1 Almojarife profissional responsável por receber e conferir Notas fiscais e pedidas, organizar e estocar materiais de forma a preservá-los, controlar entrada e saída do estoque de materiais, repor, supervisionar e elaborar inventários entre outras. Custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale Alimentação, Refeição, Transporte, Exames Admissionais e Complementares, seguros etc. De acordo a CLT e Sindicato de base são de responsabilidade da contratada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Durante toda a execução da obra/serviços, a CONTRATADA adotará medidas de segurança para garantir a integridade das pessoas e do patrimônio público e privado;

5.2. A CONTRATADA apresentará e manterá atualizada a RELAÇÃO de todo o pessoal da obra, com a respectiva identificação;

5.3. Será obrigatório o uso de fardamento, identificando os trabalhadores da CONTRATADA;

5.4. Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

5.5. Nos casos omissos, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATADA e autores dos projetos.

ENG. CIVIL VITOR FRANK DA SILVA
CREA: 1518351760

ANEXO II -B- LOTE 01 - PLANILHA DE SERVIÇOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL;

ANEXO II-C- LOTE 01 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

DISPONÍVEL NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE/2026.011-PMSJA SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026040702003.

SESSÃO PÚBLICA: _/_/__, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTÍNUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE/2024.011-PMSJA/SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA;

3.2. O órgão participante:

3.3. Fundos Municipais e Secretarias Municipais de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/Pá.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;*

5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e*

5.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.*

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

7.2.5. *Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. *O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*

8.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO ARAGUAIA E A EMPRESA *****

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E DECRETO Nº 06/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTINUOS E SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS, EM PRÉDIO E ESPAÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:	
---------------------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Exercício 2026. 04.122.0002.2-005 Manutenção do Gabinete da Prefeita; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.121.0003.2-011 Manutenção da Sec. de Planejamento; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.122.0002.2-016 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.125.0003.2-018 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 13.392.0002.2-020 Manutenção da Sec.de Cultura, Desporto e Lazer; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 04.122.0002.2-024 Manutenção da Sec. Infraestrutura e Obras; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 16.122.0002.2-027 Manutenção da Sec.de Habitação e Assuntos Fundiários; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 20.605.0006.2-084 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 12.122.0011.2-029 Manutenção da Secretaria de Educação; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10.301.0002.2-051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 08.122.0013.2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Assis. Social; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços a o Consumidor Amplo , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para a efetivação de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.15. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.20. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.22. Responsabilizar se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatencionalidade não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou a qualquer fato que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

11.26. condições exigidas para habilitação na licitação;

11.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.33. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.35. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
ARAGUAIA CNPJ: 05.854.534/0001-07

Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João
do Araguaia



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA